

## **EIXO I – DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTIICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA**

1. Dadas suas dimensões continentais e riquezas naturais, o Brasil possui capacidade de incluir e dar dignidade aos milhões de pessoas, desalentados e famintos que hoje se encontram em situação de desemprego e de rua. Um país que figurou como a sexta maior economia do mundo, iniciou um processo de autoexclusão do mapa da fome, contudo não foi capaz de resolver a questão da desigualdade social diante de sua evidente capacidade de constituir-se como potência mundial. Há, na atual conjuntura, um enorme desafio político-institucional para garantir emprego e renda, saúde, segurança alimentar e nutricional, moradia, segurança pública, educação, acesso à terra, à água potável e saneamento básico, entre tantos outros direitos básicos elementares que ainda não estão assegurados à grande maioria da população. Ao contrário do que ocorre atualmente, onde o estado vem negligenciando sua obrigação constitucional, seria necessário que os governos e as instituições organizadas convergissem para as melhores políticas e práticas que respeitem o Estado democrático de direito, em prol dos interesses da nação brasileira, em que os governos de plantão não desfigurassem as políticas de Estado ao sabor de seus interesses.

2. É necessário um governo comprometido com a classe trabalhadora e não com os setores financeiros, latifundiários e empresariado, no projeto neoliberal de Guedes, Bolsonaro e Mourão. É necessário um governo e instituições organizadas, comprometidos com a democracia, com o estado democrático de direito, e com os direitos sociais e a diversidade étnico racial, ao contrário do que acontece hoje.

3. O País passa por uma devastadora crise sanitária, ambiental e de política econômica e educacional, que atravessa e alcança milhões de brasileiros. Tal situação, contudo, não se explica apenas pela ocorrência da grave pandemia (Covid-19) que assola os países do mundo inteiro. No caso brasileiro, a crise, muito mais complexa, associada à escalada do neoliberalismo, tem como ponto de inflexão o golpe de estado jurídico, parlamentar e midiático que depôs a presidenta Dilma Rousseff, ocorrido no ano de 2016, sem a necessária base legal. O golpe foi patrocinado pelo capital agrário, industrial e financeiro, nacional e internacional, com o apoio do monopólio dos meios de comunicação, dos setores conservadores e fundamentalistas da sociedade brasileira, da maioria conservadora do Congresso Nacional, de parte expressiva das lideranças e grupos religiosos, de militares, de algumas lideranças dos movimentos sociais, e contou com a cumplicidade do Judiciário. No plano internacional, ganha importância a imposição, pelo

imperialismo norte-americano, de uma agenda política e econômica de desindustrialização e de privatização dos bens públicos e das reservas naturais, especialmente, o petróleo e, conseqüentemente, a Petrobrás.

4. Uma importante referência histórica, que ajuda a explicar o retrocesso nos direitos sociais, na construção de políticas educacionais, nos valores humanitários e nas práticas democráticas no País, foi a fraude, articulada a movimentos de negação da política e enfraquecimento das instituições públicas, que conduziu Michel Temer à Presidência da República, no ano de 2016, por meio de um golpe jurídico, midiático e parlamentar e, em seguida, pela eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, governo neoliberal, genocida, reacionário, ultraconservador e antidemocrático, por meio de campanha ancorada em notícias falsas e no apoio, sobretudo, de setores da classe dominante nacionais e internacionais. Este processo acelerou a adoção de um conjunto de medidas que atenta contra o povo e que destrói as conquistas da sociedade, consagradas na Carta Constitucional de 1988, por meio de Leis, decretos, normativas que se materializam, por exemplo na Lei nº 95/2016, conhecida como Teto dos gastos públicos em educação e saúde, Reforma da Lei trabalhista, entre outros – além de sinalizar a progressiva militarização do Estado.

5. Assim, um conjunto de avanços institucionais e normativos, arduamente conquistado pelo povo brasileiro por meio de lutas históricas, é esvaziado, fazendo retroceder os avanços nas políticas públicas relevantes para a garantia dos direitos sociais do povo brasileiro. Acompanham este processo uma série de ações e políticas envolvendo as esferas públicas e privadas que fortalecem a privatização da educação, da formação de professores, da produção de materiais didáticos, dentre outros. Entre a militarização do Estado e a ultraliberalização do mercado, o risco de perdas de direitos é visível e real.

6. A transição orquestrada pelos Governos Temer e Bolsonaro naquilo que diz respeito à característica comum de impor restrição de direitos humanos e sociais, de acionar agendas de ajuste fiscal e de constrangimento às políticas setoriais e aos direitos humanos e sociais, consagrados na Constituição de 1988, também é marcada pelos ataques às instâncias e aos instrumentos de participação social, por negacionismo da ciência e desmonte da cultura.

7. No Governo Temer, os cortes financeiros e/ou a extinção de financiamentos impactaram os conselhos, e o Fórum Nacional de Educação (FNE), por exemplo, foi alterado unilateralmente; no Governo Bolsonaro, organismos de participação foram ainda mais afetados, sendo extintos e reduzidos os colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como conselhos, comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns e qualquer outra denominação dada a colegiados que não tenham sido criados por lei.

8. Merecem atenção, ainda, os retrocessos nos marcos históricos de composição do Conselho Nacional de Educação (CNE), cujas indicações vieram acompanhadas de forte viés ideológico conservador, privatista e religioso, em consonância aos interesses governamentais e em contraposição à defesa do CNE como órgão de Estado. A recente Política Nacional de Participação Social representa um profundo atraso no fortalecimento da democracia do Estado brasileiro. É, pois, fundamental, a retomada das recomposições dos conselhos, Fóruns e demais órgãos colegiados, garantindo a participação da sociedade e a discussão dos novos mecanismos garantidores do controle social.

9. Além do desmonte do Estado Brasileiro, quanto à garantia de direitos, a reforma trabalhista, implantada em 2016, após o afastamento da Presidenta Dilma, alterou significativamente a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e contribuiu para o enfraquecimento das entidades sindicais comprometidas com a defesa da classe trabalhadora e com a proposta da reforma sindical. Em razão disso, tivemos alterações em nossas carreiras e perdas estão sendo implementadas pelos governos estaduais e municipais, utilizando da lei por analogia. A reforma trabalhista provocou, portanto, na nossa legislação, o estabelecimento da figura do trabalhador autônomo, temporário, intermitente e terceirizado, promovendo em todas as categorias e, de forma cruel, na educação, a precariedade, a informalidade e a uberização do trabalho. Estas políticas de ajustes fiscais (EC 95/2016, reforma trabalhista, previdenciária), visam a desarticular os movimentos sociais e a retirar os direitos dos/as trabalhadores/as. Isto mostra a irresponsabilidade de um governo negacionista e afeta, diretamente, as classes sociais mais carentes da sociedade.

10. No contexto da pandemia de Covid-19, muitas mortes evitáveis se multiplicam em razão de ações criminosas do Governo de Jair Bolsonaro e de seus apoiadores. O atual Governo ocultou dados, propôs a utilização de medicamentos sem evidência científica sobre sua efetividade, atacou universidades federais e os governadores de estados, sugerindo medidas equivocadas de flexibilização do necessário isolamento e distanciamento físico, não desenvolveu uma efetiva política de testagem da população e não promoveu o necessário planejamento para a compra de vacinas na escala necessária à imunização de nossa população desde a infância. Na ausência de um plano efetivo de combate à pandemia da gestão federal, foram sugeridas medidas equivocadas de flexibilização diante do necessário isolamento e distanciamento físico, apostando na imunidade de grupo ou coletiva (também chamada imunidade de rebanho), assim como em tratamento precoce, sem comprovação científica inicialmente e, posteriormente, comprovada a ineficácia para o tratamento de Covid 19, não se desenvolveu uma efetiva política de testagem da população e não foram adquiridas vacinas na escala necessária à imunização de nossa população.

11. No plano internacional, ignoram-se o multilateralismo e as relações globais de cooperação entre países, algumas das dimensões fundamentais para a construção de saídas para o cenário de uma pandemia de proporções singulares, prejudicando, também, a aquisição de insumos e vacinas. No auge da pandemia, portanto, a maior autoridade da República questionou, recorrente e ostensivamente, o uso de máscaras e equipamentos de proteção individual (EPI) influenciando de forma negativa o comportamento de parte da sociedade. Além disso, estimulou aglomerações, a par do desprezo e sarcasmo com que tratou as dezenas de milhares de mortes que se avolumavam em número crescente e ignorou as investigações produzidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI da COVID-19) em relação aos diversos fatos comprovados de desvios de verbas e tentativas de uso indevido dos recursos públicos. O governo federal, ao invés de apoiar as Universidades, Institutos Federais e os Centros de Pesquisa Públicos a produzirem a vacina, optou por culpabilizar governadores e prefeitos por decretar medidas restritivas de circulação social. Negou, por fim, a ciência e o conhecimento e, por consequência, o preço pago é alto: mais e mais vidas são ceifadas, além da destruição do meio ambiente, que atingiu proporções catastróficas, destacando-se, sobretudo, o descaso desse governo com a preservação da Amazônia, do cerrado e demais biomas, com os povos das florestas, indígenas e quilombolas, com a impunidade das mortes dos que denunciam as ações de garimpagem e destruição da Amazônia.

12. Toda a sociedade brasileira está sofrendo com a política do Governo Bolsonaro de caráter genocida, por omissão e negligência, fato que gerou uma denúncia de genocídio nos tribunais internacionais em relação ao governo federal, sendo os pobres, as populações em situação de vulnerabilidade social, as mulheres, as pessoas negras/as, LGBTQIA+ e os povos das comunidades quilombolas e remanescentes, bem como os povos tradicionais, indígenas, povos ciganos, comunidades ribeirinhas, nômades, povos itinerantes ou não, as comunidades religiosas de matriz africana, pescadores artesanais, fundo de pasto, profissionais do sexo e em vulnerabilidade social, as populações mais vitimizadas, somando-se mais de 670 mil mortes.

13. Importante salientar que o atual governo não limitou os ataques aos atores sociais mencionados anteriormente, pois sua política necrófila e perversa atinge toda a sociedade brasileira, com raras exceções. A periferia e o campo tornam-se palco do genocídio da juventude e de líderes comunitários, culminando com aumento da violência generalizada pela política de morte, aplicada pelo presidente da república.

14. Outro aspecto importante é a fragmentação e a redução da burocracia ao acesso a armas de fogo, facilitando sua aquisição e fragilizando fiscalizações e apreensões desses artefatos de morte.

15. A pandemia, evidentemente, exigiu o debate sobre a centralidade do Estado na garantia dos direitos constitucionais ao/à cidadão/ã que, neste caso, requer assistência à saúde, à renda básica

que assegure sua subsistência, moradia, geração de empregos e o direito à educação. É necessário a formulação e implementação de políticas públicas intersetoriais no atendimento da população e sua oferta de forma universal (igualdade e equidade) pelo Estado.

16. No Brasil, pesquisadores, cientistas e milhares de profissionais da saúde e da assistência social trabalham, dedicada e decididamente, com muita responsabilidade e competência, pela preservação e garantia de vidas, a despeito das práticas nefastas e negacionistas da esfera federal que, em um contexto de calamidade, foi conivente e, em muitos momentos, foi incapaz de empreender esforços comuns com os gestores dos demais entes federados. Além disso, o profissional da educação teve papel fundamental, na mediação e na orientação sobre os fatos reais acerca da Pandemia, combatendo o desrespeito à saúde promovido por aqueles que não respeitam o direito à vida. Assim, é justo o reconhecimento e o respeito aos/as profissionais da saúde, da educação básica, das universidades e de outras tantas instituições de pesquisa, ciência e tecnologia, da assistência social diante de sua responsabilidade e compromisso no tratamento com as vidas humanas, por todo o País, ressaltando o Sistema Único de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS). Não podemos deixar de registrar, também, nossa solidariedade às famílias e amigos das vítimas fatais da Covid-19, bem como expressar nossa indignação pelo desrespeito à dor destas vítimas pelas autoridades federais, que não as socorreram, na medida em que negaram seguir os protocolos internacionais de saúde. Talvez, em nenhum momento da vida nacional, a centralidade dos serviços públicos, em geral, e do Sistema Único de Saúde (SUS), em específico, tenha sido tão claramente evidenciada, ainda que com suas fragilidades de subfinanciamento e desfinanciamento agudizadas pelos efeitos nefastos da Emenda do Teto de Gastos, a infeliz “emenda da morte”, que vem drenando indispensáveis e importantes recursos para proteger vidas.

17. Alertamos, também, que a proposta de Emenda à Constituição, PEC nº 32/2020, que trata da Reforma Administrativa, apesar de ter sido impedida de ir à votação na Câmara dos Deputados, pela aguerrida mobilização dos servidores públicos, ainda é uma ameaça, pois foi apenas um recuo e não uma derrota. A Reforma Administrativa, portanto, é uma política de aceleração da privatização e da desresponsabilização do Estado brasileiro com a sua população, na medida em que propõe transferir para a iniciativa privada seus serviços e, conseqüentemente, desmontar o Estado democrático e de direito constituído na forma republicana de Estado. Pesa, ainda, sobre o caráter privatista que vem assumindo o Estado brasileiro, o pagamento da Dívida Pública pelo governo federal, que, segundo os documentos da Auditoria Cidadã da Dívida, robustamente comprovado, consome maior parte do orçamento da União e, conseqüentemente, retira cada vez mais o investimento do Estado com os gastos sociais. Denominado como “Sistema da Dívida Pública”, é preciso considerar que: 1) em 2017, o valor destinado ao pagamento dos serviços da

Dívida Pública comprometeu 39,7% de todo o orçamento, correspondendo a quase 1 trilhão de reais; 2) a dívida pública no Brasil (e em vários outros países) possui grandes fatores de ilegitimidade, tais como as próprias taxas de juros inexplicavelmente altas, e dívidas que surgem a todo momento sem nenhuma contrapartida em termos de investimentos sociais, tais como as Operações de Mercado Aberto, prejuízos do Banco Central com operações com o mercado financeiro, dentre muitas outras. Portanto, no Brasil, informações sobre o estoque da dívida e a sua evolução são bastante relevantes para se mostrar o custo real do endividamento público e os seus prejuízos para o país. Não se podem pagar dívidas que se mostrem ilegítimas, a partir de uma auditoria. Por isto, é fundamental exigirmos transparência dos dados relacionados ao endividamento público brasileiro, que tem absorvido a maior parte dos recursos orçamentários, sacrificando toda a população e comprometendo o futuro do país.

**18.** A transparência é um princípio consagrado na Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que todas as despesas e receitas da gestão fiscal sejam publicadas de forma transparente e com amplo acesso público. Há, portanto, necessidade do Estado brasileiro de promover a “Auditoria Cidadã” da dívida pública, conforme prevê a CF de 1988, e rever o comprometimento de mais de 50% do orçamento da União para pagamentos de juros e amortizações da dívida.

**19.** Às pessoas que defendem serviços públicos e, entre eles, a educação pública, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública e de qualidade socialmente referenciada, cumpre ratificar que a educação é, sobretudo, um bem social e, como tal, considerada como um bem público, e não produto mercadológico, cuja responsabilidade precípua na oferta e na garantia de qualidade compete ao Estado. Este deve trabalhar intensa e responsabilmente pela garantia de seu acesso e permanência em todos os níveis, etapas e modalidades, assegurada uma visão sistêmica, um Sistema Nacional de Educação em sentido próprio. Este SNE deve preservar o sentido público da educação, financiado exclusivamente pelo fundo público sem interferência direta do capital privado e grupos empresariais, sob perspectiva da educação como um investimento e não como gasto.

**20.** No contexto da pandemia, e, no cenário pós-pandemia, as desigualdades sociais e educacionais foram visivelmente ampliadas, visto que, em 2019, segundo o IPEA (BRASIL, 2019) o Brasil já contava com mais da metade da população brasileira (mais ou menos 51%) se encontravam em situação de pobreza ou pobreza extrema. Nos anos de 2020 e 2021 aumentos na inflação somados aos aumentos no preço da cesta básica e redução do poder de compra do salário-mínimo consequentemente ampliaram as desigualdades sociais que, são igualmente extremadas. Muitos foram os casos durante a pandemia, de estudantes que não conseguiram participar das

aulas em modelo remoto por falta de recursos como: acesso a internet; meios tecnológicos para acompanhar as aulas e atividades; bem como o fato de muitos terem que se deslocar longas distâncias mesmo para buscar atividades impressas que tiveram que ser adaptadas pelos educadores no processo de ensino-aprendizagem. Em que, eles próprios – os/as educadores/as – em muitos municípios não contavam com apoio financeiro ou recursos técnicos para planejamento e execução das aulas em modelo atípico durante o período pandêmico. Inúmeros estudantes foram impelidos ao trabalho em detrimento dos estudos, provocando aumento na evasão escolar.

21. As desigualdades educacionais e os prejuízos aos estudantes seriam ainda mais graves, não fosse o empenho e a dedicação dos trabalhadores da educação, principalmente, professoras e professores que se dedicam à manutenção de vínculos, não raras vezes, sem recursos e/ou condições objetivas, enfrentando realidades desiguais de acesso a equipamentos, conteúdos curriculares e formação, sem a necessária disponibilidade de conexão de internet de alta qualidade, com *wi-fi* livre e tráfego de dados gratuitos. Importante destacar, neste contexto, a atuação de grande parte das secretarias estaduais e municipais de educação, os conselhos estaduais e municipais de educação e os fóruns de educação. É fundamental efetivar Políticas Públicas educacionais voltadas aos estudantes frente à situação de evasão e abandono por conta da COVID-19, assim como emergências de natureza ambiental.

22. Há que se destacar os diversos problemas vivenciados, neste período, pelos estudantes da rede pública: desemprego, violência doméstica, baixa condição financeira, desconhecimento da utilização das mídias digitais educativas, bem como a falta de material tecnológico para o acompanhamento das TICs.

23. Na educação do campo, conquistas importantes como o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), o Programa de Licenciaturas em Educação do Campo (Procampo), o Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD), as bolsas específicas para estudantes indígenas, quilombolas, camponeses/as e ribeirinhos/as foram fortemente atacadas, ao invés de serem fortalecidas, sendo que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) foi extinta após o golpe de 2016, medidas que foram mantidas no governo Bolsonaro. Destaca-se, ainda, o fechamento de escolas no campo, no Brasil, em sua maioria em localidades que atendem populações predominantemente negras, nos últimos dez anos, em uma média de 4 mil escolas/ano. Preocupante, também, foi a subversão das concepções de Educação do Campo (agroecologia) e a inserção de perspectivas neoliberais exemplificadas no Programa Agrinho (SENAR) e nos cursos técnicos nas escolas do Campo, sem atender as demandas das comunidades. É imperiosa a Revisão da atual política sobre a educação no campo.

24. A educação Escolar Indígena tem suas conquistas ameaçadas por esse projeto de governo fascista, por meio da falta de apoio institucional e financeiro do Ministério da Educação ao Programa de Apoio à Formação Superior e às Licenciaturas Interculturais Indígenas (Prolind); à Ação Saberes Indígenas na Escola; às bolsas destinadas a estudantes indígenas e quilombolas, bem como pelos ataques aos direitos territoriais, que incidem diretamente na oferta da educação escolar dentro das comunidades; pela anistia e incentivo à grilagem, à impunidade frente ao desmatamento criminoso e ao estímulo ao garimpo, assim como em face da expropriação e fim das demarcações do território. Para reverter este cenário, é fundamental garantir a oferta e a permanência da educação básica do campo e no campo, respeitando as diversas formas de Ser e Existir das comunidades tradicionais.

25. Historicamente, o campo da educação brasileira demonstrou inúmeras formas de resistências aos ataques sofridos contra a educação pública. Foi assim que se organizaram as Conferências Brasileiras de Educação (CBE), nos anos 1980 e nos anos 1990, e se encaminharam os Congressos Nacionais de Educação (Coned), a partir da década de noventa do século passado e no começo dos anos 2000, em momento político que exigia a construção de uma resistência propositiva e de outro projeto educacional que garantisse a equidade do processo pedagógico.

26. Ressalta-se, ainda, em movimento de construção coletiva que articulava os movimentos sociais e a iniciativa governamental, a Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), de 2008, bem como as Conferências Nacionais de Educação (Conae de 2010 e 2014); e as conferências nacionais de educação do campo e de educação escolar indígena, entre tantas outras, anunciavam que seria possível construir uma proposta educacional contra-hegemônica, e um Plano Nacional de Educação que materializasse o direito à educação e apontasse para a implantação de um Sistema Nacional de Educação, por meio de políticas públicas efetivas, previstas pelas esferas governamentais e, por meio da criação de mecanismos de participação e controle social.

27. As entidades e movimentos sociais, em 2017, decidiram romper com o FNE, recomposto unilateralmente pelo MEC, instalando um Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) que proporia a Conferência Nacional Popular de Educação, ratificaram e reavivaram seu esforço, compromisso e empenho de várias décadas de lutas e proposições.

28. Revigorando e atualizando esta luta, portanto, entidades, educadores e educadoras e estudantes, comprometidos com a defesa da democracia, retomaram o movimento de resistência e construíram um fórum coletivo e plural em defesa da educação pública e de qualidade – o FNPE – para articular com outros setores a construção da resistência propositiva e engajada aos desmontes em curso, tendo como meta garantir o aperfeiçoamento e a materialização do Plano Nacional de

Educação (PNE), que garantisse o direito à educação e a implantação de um Sistema Nacional Educação (SNE), que possibilitasse o fortalecimento da educação pública, de gestão pública, gratuita e a regulamentação do ensino privado, a valorização dos/das profissionais da educação, enfim, a defesa de políticas de Estado para a educação nacional.

29. Neste contexto, a convocação da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), espaço de discussão e proposição de um PNE e de um SNE ancorados em um projeto democrático, popular, emancipador e inclusivo de educação, no ano de 2017, após a destruição do FNE, deu-se como resposta direta ao autoritarismo ascendente que veio a descaracterizar a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae 2018) como espaço democrático e plural de debate e proposição.

30. A realização da Conape, em 2018, pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), em Belo Horizonte, MG, reforçou a importância de um movimento de resistência em via dupla: de um lado, por entender que não é possível lutar pela democracia sem lutar pela educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, participativa e democrática, tendo transparência dos processos, desde a educação infantil até a pós-graduação, fundamental para a construção de outra realidade, mais justa e mais solidária; de outro, porque qualquer discussão sobre políticas educacionais só faz sentido e só terá efetividade a partir do momento em que se assegurar a restauração do Estado democrático de direito, que não é o que estamos vendo na atual conjuntura política do nosso país. Assim, precisaremos de muito mais mobilização da sociedade civil pela educação pública gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social para impedir Bolsonaro e mais crimes de responsabilidade e garantir a realização de eleições livres e efetivamente democráticas.

31. A partir destes pressupostos, e inspirados pelos princípios constitucionais, pela vida e obra do Patrono da Educação Nacional, Paulo Freire, cujo Centenário é comemorado no atual momento, e sob a influência do legado de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, dentre outras grandes referências da educação e da cultura nacional, somos instados e convocados a inúmeras lutas e desafios, mais uma vez, e a construir a Conape 2022, tendo por objetivo o fortalecimento da educação pública, gratuita, laica, inclusiva, de qualidade social e do Estado democrático de direito. São muitos desafios a enfrentar para se construir, em conjunto, um projeto voltado para uma política educacional libertadora e democrática.

32. A superação dos retrocessos nas políticas públicas que afetam toda a sociedade e, sobretudo, os mais pobres e vulneráveis, exige convergência e unidade entre as forças vivas da sociedade comprometidas com as liberdades e com a democracia. Tais forças devem mobilizar-se no sentido de defender a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais que asseguram direitos

sociais, a política, e a participação popular, a democracia direta, a ética, as famílias em suas múltiplas configurações e, sobretudo, a vida. É-nos exigida, ainda, a defesa do valor do voto e da democracia representativa, da ciência, da educação, da cultura e das artes e o respeito e a valorização das diversidades e da pluralidade que as constituem. Além disso, são valores que devem unir tais forças à liberdade de imprensa e de expressão, à preservação do meio ambiente (com a promoção, sobretudo, da agroecologia e da agricultura familiar, em reação ao modelo vigente de agronegócio - monocultural expansivo - que tem se mostrado nocivo ao meio e à saúde coletiva, com uso exagerado de agrotóxicos); uma economia voltada ao desenvolvimento nacional soberano, sustentável e inclusivo, cujos princípios não devem subjugar direitos conquistados. Faz-se urgente e necessário que haja uma grande mobilização para a luta e para a resistência, a fim de deter esses retrocessos que estamos vivenciando. Precisamos buscar as condições necessárias, para a reconstrução de nosso país.

**33.** Queremos enfatizar a defesa da democracia, do Estado democrático de direito, da soberania nacional e dos direitos humanos, sociais e políticos e, ao mesmo tempo, o combate a tudo que ameace as instituições públicas, as entidades representativas dos/as trabalhadores/as e os movimentos sociais, os pilares de uma política digna voltada ao bem comum, e o direito dos indivíduos. Dessa forma, deve-se rejeitar fortemente as iniciativas de golpe e de autogolpe e todas as manifestações antirrepublicanas e fascistas. Para isso, será fundamental trabalhar pelo fortalecimento das entidades representativas dos trabalhadores e estimular a criação de mecanismos que garantirão a participação social, representativa e igualitária.

**34.** Contra essa conjuntura de retrocessos é necessário que a gestão de políticas públicas seja feita de forma democrática através do FNE e do CNE, legitimamente constituídos pelos diferentes segmentos da sociedade.

## **EIXO II – PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO**

35. O Plano Nacional de Educação, como política de Estado, deve ser o epicentro dos programas e ações educacionais, construídos e implementados em cooperação. É fundamental ressaltar que a Lei do PNE (Lei nº 13.005/2014, de 26 de junho de 2014), aprovada por amplo consenso social, sem vetos presidenciais, define ações e estabelece prazos para diversas iniciativas que, sistemicamente organizadas, concretizam a agenda de constituição do SNE. As metas até 2024 e as estratégias do PNE e muitos dos seus dispositivos podem colaborar de forma concreta para a formatação do SNE. São exemplos dessa possibilidade, a realização das conferências democráticas e representativas; a criação das instâncias permanentes de negociação e cooperação entre os entes federativos; a elaboração e a implementação dos planos estaduais, Distrital e municipais de educação em consonância com o PNE; a aprovação de leis de gestão democrática; a instituição de um sistema nacional de avaliação democrático e sua concretização nos espaços escolares; a materialização da política nacional de formação dos/as profissionais da educação; a instituição e o funcionamento de um fórum permanente, com representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos/as trabalhadores/as da educação, para o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais da educação e das políticas de valorização profissional; a ampliação do investimento público, em tempo hábil, em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) e a implementação do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento em todas as etapas e modalidades da educação básica, entre outras iniciativas estratégicas. É fundamental a criação de políticas e programas educacionais que estejam ligadas diretamente ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias do PNE, PEE, PDE e PME.

36. É fundamental retomar e aprofundar e não permitir retrocessos nas políticas estratégicas, contextualizadas com a realidade local, ancoradas nos planos de educação, dedicadas à garantia de acesso e permanência, com inclusão, social, racial, de gênero, de credo, da pessoa com deficiência, com qualidade, equidade e acessibilidade, e a redução de desigualdades educacionais, considerando as mais diversas populações (povos indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, assentados, camponeses, refugiados) e suas especificidades.

37. A garantia do direito à educação e à escolarização está ancorada na Constituição Federal – CF de 1988, nas Leis infraconstitucionais e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Segundo o Art. 208 da CF, “O dever do Estado com a educação será efetivo mediante a

garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que não tiveram acesso na idade própria”.

38. No topo das questões nacionais não é difícil, por conseguinte, ratificar a importância, o significado e o sentido das políticas sociais no desenvolvimento do país e de sua população. Em um cenário de retração da atividade econômica, é necessário garantir, fundamentalmente, a centralidade das políticas sociais para a materialização de direitos, entre eles, o direito à educação. Não há e não haverá desenvolvimento e reconstrução nacional sem forte e perene priorização da agenda educacional pública, com gestão pública, gratuita, laica, inclusiva, democrática e de qualidade socialmente referenciada, em todos os níveis, etapas –e modalidades, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade.

39. A educação, entendida como direito de todos/as/es e dever do Estado e da família, deve garantir o direito e o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, independente de classe social.

40. Nos últimos trinta anos, observamos inúmeros avanços na universalização do direito à educação sob esta concepção. Adicionalmente, ao longo dos anos 2000, foi proposta e implementada uma política sistêmica no campo educacional, com repercussões positivas na expansão do fundo público destinado à educação pública, pensada da educação infantil à pós-graduação, marco normativo e orçamento público para a educação do campo, a qual faz parte das ações de políticas públicas com vantagens no acesso à escolarização para mais setores da sociedade. Os referidos (PB) avanços, entretanto, em razão da disputa público-privada, que marca a história da educação, não foram suficientes para consolidar a educação pública como uma Política de Estado que a valorize, assim como a seus integrantes. Levando em consideração a manutenção da educação para todos, todas e todes, devemos observar a volta presencial às unidades de ensino. Dessa forma, o Governo Federal deve promover políticas públicas de incentivo aos estudantes para a volta à sala de aula no pós-pandemia, sendo ela segura e tendo condições para seu funcionamento, com ambiente higienizado e propício ao aprendizado.

41. Há que trazer à memória que o FNE, até o ano de 2016, constituído democraticamente como instituição de interação e diálogo social entre Estado e sociedade, afirmou, por meio da Nota Pública nº 39, de 1º de abril de 2016, “Em Defesa da Educação Pública, da Democracia e do Estado de Direito”, que *impeachment* sem crime de responsabilidade é golpe e implicará em risco à consagração dos direitos sociais. Na oportunidade, o FNE já exigia responsabilidade e compromisso dos (as) parlamentares com a democracia e com a defesa dos direitos sociais e, portanto, do direito à educação pública, com gestão pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva, de qualidade socialmente referenciada e livre de quaisquer formas de discriminação e

preconceitos, garantindo a efetiva participação popular na construção das políticas públicas, bem como, a materialização de metas e prazos de aplicação de recursos, garantindo que se cumpra o que foi estabelecido no PNE.

42. O alerta desse importante espaço de participação da sociedade, legítimo e representativo, denunciava o iminente ataque aos direitos sociais, com a fragilização da democracia e a consequente perda da ampliação de direitos sociais, especialmente os educacionais. Foi rigorosamente o que aconteceu na sucessão do ex-presidente usurpador Michel Temer (MDB) para o Governo de Jair Bolsonaro (eleito pelo PSL, governando por dois anos sem partido, e a partir de dezembro de 2021 no PL), capitão reformado do Exército e entusiasta da ditadura civil-militar instaurada a partir de 1964, eleito com base na manipulação de notícias e propagação de mentiras (*fake news*) nas mídias. Merece ser ressaltada, ainda, a politização, a parcialidade, a imoralidade e a consequente suspeição de agentes e de setores do judiciário, especialmente, da operação Lava Jato, em Curitiba, cujos processos, na contramão da garantia dos direitos e da justiça social, resultaram na prisão ilegal do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e no impedimento de sua candidatura à Presidência da República em 2018. Tudo isso arquitetado com a ala ultraconservadora e ultraliberal da sociedade e com o plano de destruição de um projeto político em curso no nosso país. Todos os processos foram anulados em decisão recente do Supremo Tribunal Federal.

43. Os dois últimos governos oscilam, assim, entre o estabelecimento de “Teto” para investimentos sociais e propostas de desvinculação dos recursos financeiros para políticas públicas, ao mesmo tempo em que investem na instalação de uma perversa disputa de recursos entre áreas igualmente importantes, como no caso da saúde e da educação. Avançam, ainda, na orientação de aplicação de recursos públicos no setor privado, no apoio a projetos que desfinanciam e desmontam a rede pública em favor do setor privado de educação e sua rede; promovem a diferenciação das redes, de sua gestão por organizações sociais e por diversas modalidades de parcerias público-privadas, sempre visando à diminuição e à desvalorização do setor público. Merece destaque e repúdio, ainda, a expansão do processo de ideologia conservadora por meio da militarização das escolas civis com a forte presença de membros da ativa ou aposentados das Forças Armadas, impondo às crianças e aos jovens comportamentos de servil obediência e, ao mesmo tempo, desautorizando as/os professoras/es no interior da escola. Há, ainda, proposições unilaterais que fazem retroceder as políticas e a gestão da educação e comprometem o cumprimento das metas e estratégias do PNE, dos Planos Estaduais e Distrital de Educação e dos Planos Municipais de Educação, ao mesmo tempo em que tentam inviabilizar o diálogo democrático sério com organizações da sociedade civil, entidades acadêmicas, estudantis

e sindicais da educação básica e superior. A luta pela educação, portanto, não pode estar desatrelada daquela em defesa da retomada do Estado democrático de direito e do diálogo com os movimentos sociais, fóruns e colegiados (conselho escolar, grêmios estudantis e demais movimentos).

44. O Plano Nacional da Educação é nosso. Ele é fruto do esforço da coletividade, de toda a sociedade brasileira, e todos os segmentos devem se envolver na sua execução e no cumprimento de todas as suas metas, em regime de colaboração entre os entes federados.

45. A vigência do PNE, aprovado após amplo e consistente debate político, é uma conquista da sociedade e, portanto, fundamental instrumento para a organização do SNE, do federalismo cooperativo em educação e para a mobilização social em prol da educação nacional. Por isso, não deve ser secundarizado e, sim, implementado democraticamente. O projeto político dos dois últimos governos é exatamente não cumprir, nem criar condições para a implementação do PNE, em favor de políticas restritivas de direitos e amplamente privatizantes, acentuando, dessa forma, as desigualdades sociais existentes. Desse modo, é fundamental cobrar do governo e, especialmente, do MEC, o estabelecimento de medidas e prazos visando à efetiva execução do PNE, à melhor organização e qualidade da educação pública e à garantia do cumprimento da Constituição Federal.

46. O PNE, atualmente em crescente abandono, responde ao que determina o Art. 214 da Constituição Federal (CF) quando diz que uma lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. É fundamental a retomada imediata da materialização do PNE e o constante acompanhamento por meio de avaliações bienais.

47. A defesa da CF/1988 e do PNE/2014 como referenciais de luta para as forças progressistas, alinhadas na defesa da educação pública, é fundamental para a garantia deste direito e de seu valor social. Por isso, o PNE precisa ser priorizado e cumprido na íntegra, já que é um legítimo instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade. A superação da atual fluidez de delimitação e de interpenetração entre as esferas públicas e privadas da sociedade, em detrimento da esfera pública, é urgente, para romper com os projetos e concepções das elites, forças econômicas e forças patrimoniais que impulsionam modalidades diversas de privatização e de financeirização da educação pública, priorizando o lucro de empresas educacionais nacionais e estrangeiras, em prejuízo da democratização do acesso e da garantia de qualidade do ensino

público e gratuito, socialmente referenciado. Aliada a esse processo, é imprescindível uma ação consequente e sustentada no tempo em favor de uma política educacional efetivamente de Estado e a revogação do teto de gastos, contrariando as políticas de ajustes fiscais, que abrigam uma visão reducionista de educação, de qualidade e de avaliação, que dão ênfase à gestão privada em curso no País. É fundamental ampliar o olhar para além da dinâmica de avaliação restrita a testes estandardizados, os quais focam os resultados em detrimento do processo formativo, e construir, efetivamente, um sistema de avaliação democrático que considere a complexidade do sistema educativo, suas condições objetivas e a voz dos sujeitos do processo, visando a sua melhoria e o consequente processo formativo dos estudantes, com especial atenção e políticas direcionadas às populações mais vulneráveis. Quando a política de avaliação prioriza os resultados quantitativos e não a formação dos sujeitos, sua contribuição à melhoria da educação fica comprometida.

48. O descaso pelo não cumprimento das propostas do PNE pelas autoridades governamentais desde 2016 permite o fortalecimento das reformas que ratificam uma visão reducionista e padronizadora de educação, restrita ao desenvolvimento de competências e de habilidades, com foco em políticas de avaliação e regulação atreladas aos interesses do setor privado. Assim, os agentes privados buscam promover seus interesses, sobretudo no acesso ao fundo público e na autorregulamentação das instituições privadas, defendendo uma forte presença dos “empresários da educação” nas estruturas da educação. E, isto só reforça a dominação das classes burguesas sobre as classes trabalhadoras

49. Na linha do estreitamento da formação e do atendimento de reclames da iniciativa privada, a aprovação da “Base Nacional Comum Curricular” (BNCC) impacta, de forma negativa, a Educação Básica, a formação do/as estudantes e a atuação dos professores, bem como a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. A BNCC articula-se a legislações impostas arbitrariamente, desde o governo Michel Temer (2016-2018) até o atual governo Bolsonaro (2019-2022), tendo por eixos a concepção restrita de educação, a retomada das concepções de habilidades e competências e uma visão curricular centralizadora, prescritiva, disciplinar e homogeneizadora que se contrapõe às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

50. Neste cenário, a Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017), que dificulta o acesso e a permanência de estudantes (sobretudo, nos sistemas de ensino que adotaram o horário em tempo integral) retoma a perspectiva tecnicista no ensino público, ignora as especificidades locais, regionais e trajetórias, inviabiliza ao jovem oriundo da educação pública o acesso ao ensino superior, desvaloriza os/as profissionais da educação e promove o avanço privatista sobre a educação básica, fere sua organicidade, além de atentar contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas, como formação docente e elaboração de currículos, à ingerência do Banco

Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Por meio dessa concepção reducionista de educação, alterações estruturais estão em curso nas políticas de valorização dos/as profissionais da educação, com particular destaque para a formação inicial e continuada de professores da educação básica, traduzidas pela aprovação da Resolução CNE/CP n. 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC Formação), e da Resolução CNE/CP n. 1/2020, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

51. Nesta direção, situa-se também o novo Fundeb. Este fundo, embora aprovado por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, após muita luta de educadores/as comprometidos/as com a justiça social e o direito de uma educação de qualidade social para a educação básica, correu o risco recentemente de desvinculação de recursos, no bojo da discussão da retomada do auxílio emergencial. Com o atual governo, torna-se necessário estar sempre em vigilância, pois o ataque aos direitos sociais é uma constante, especialmente em políticas de desvalorização dos trabalhadores em educação e com o redirecionamento dos recursos da educação à iniciativa privada e o terceiro setor. Nesse sentido, é imperioso garantir que os recursos do Fundeb sejam destinados exclusivamente a educação pública, impedindo o desvio de finalidade e garantindo, por outras fontes, o pagamento de aposentadorias e pensões.

52. Também é central denunciar e, por consequência, mobilizar as forças vivas da sociedade para enfrentar outras pautas que, na mesma direção de desconfiguração do pacto democrático, vêm ganhando projeção no cenário das políticas educacionais, tais como: a militarização da escola, a educação domiciliar (*homeschooling*), a terceirização da gestão de instituições educacionais por meio de organizações sociais, a “escola com mordida”, a flexibilização dos marcos regulatórios e de avaliação da educação a distância, o controle pedagógico por meio das tecnologias e das plataformas virtuais e os ataques contra a liberdade de cátedra e o livre pensamento nas instituições públicas de educação básica, nas Universidades e nos Institutos Federais, ferindo, também, a autonomia dessas instituições educacionais, entre outros retrocessos, como as mudanças na matriz curricular, retirando aulas de disciplinas importantíssimas como sociologia, filosofia e artes e o o desmonte da oferta socialmente referenciada da EJA. Assim, é necessário garantir a liberdade de cátedra e o livre pensamento nas Instituições Públicas de Educação Básica, nas Universidades e nos Institutos Federais, e vetar a terceirização das funções docentes, de gestão e de coordenação das escolas.

53. No País, especialmente a partir de 2014, ganha força um movimento, nacionalmente coordenado, denominado “Escola sem Partido”, que representa um investimento ideológico dos governos de extrema direita e neoliberais. Nas assembleias legislativas, câmaras de vereadores e Congresso Nacional, projetos de lei são apresentados com o objetivo de implementar a autodenominada “Escola sem Partido” ou, em nossa visão, uma verdadeira “Lei da Mordaça”, que visa silenciar, censurar e criminalizar professores/as. Os ideólogos da Lei da Mordaça propõem, na prática, regime de censura, punição e perseguição aos/às professores/as no ambiente escolar em razão de sua ação pedagógica. Promovem coação destes profissionais, violando a liberdade de ensinar e de aprender, desrespeitando a liberdade de cátedra e promovendo profunda interferência inconstitucional e ilegal, ferindo o Art. 206, inciso II, da CF/1988, nas escolas brasileiras. Propõem a exclusão do uso de termos como “gênero” e “orientação sexual” nas escolas e vetam, de maneira indefinida, o que denominam “ideologia de gênero”. Por consequência, sugerem restrições e constrangimentos a professores/as, que passam a ser vistos como “inimigos internos” por apresentar e discutir dados e fatos históricos sociais, perspectivas ideológicas, religiosas, morais e políticas próprias, a merecer perseguições e/ou vigilância constante. Tais perseguições e ataques atentam contra a democracia e a liberdade.

54. A fim de reforçar a lógica reacionária, que permeia o campo educacional, o PNLD Programa Nacional do Livro Didático, na gestão Bolsonaro, com seu caráter ultraconservador, deixou de observar princípios éticos e democráticos imprescindíveis. O edital para a seleção dos materiais e seu conteúdo é de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao MEC e constitui-se como um dos programas que envolvem mais recursos e que demanda uma logística gigantesca para a distribuição de mais de 150 milhões de livros todos os anos. O último edital, propositalmente, deixou de considerar a proibição de veicular estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico racial, de gênero, de orientação sexual, assim como deixou de abordar a não-violência contra a mulher, debate extremamente necessário, dando espaço a temas que visam promover positivamente a imagem do Brasil, amizade entre povos, valores cívicos (como respeito, patriotismo, cidadania, solidariedade, responsabilidade, urbanidade, cooperação e honestidade). Além disso, contrariando o que determina as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (2009), o edital valoriza a seleção de livros que visam a alfabetização cartilhesca das crianças de 4 e 5 anos, em detrimento de proporcionar a elas a vivência em um ambiente brincante e alfabetizador

55. A política de militarização de escolas públicas no Brasil é outra expressão de retrocesso que vem ganhando lastro e relevo, sobretudo a partir de sua defesa enfática no Programa de Governo de Jair Bolsonaro. Destacamos, contudo, que a militarização das escolas públicas já

começa a ser implementada em meados da década de 1990 e tem, no biênio 2019-2020, sua maior expansão. Com processos distintos por unidade da federação, a militarização ocorre por meio de convênios e parcerias entre as secretarias de educação e de segurança pública e os comandos das polícias militares ou corpos de bombeiros, para implantar nas escolas civis públicas a chamada “metodologia de ensino” dos colégios da Polícia Militar. Ocorre, ainda, por meio da compra de serviços de grupos privados com participação de policiais aposentados ou da reserva, que vendem para as secretarias municipais de educação essa “metodologia de ensino”, traduzida como adestramento e disciplinarização passiva, tirando a liberdade dos profissionais e estudantes.

**56.** Outras formas de militarização vêm acontecendo com a atuação do atual governo federal, por meio do Ministério da Educação, em favor da implementação das chamadas escolas cívico-militares. As justificativas utilizadas pelo governo para implementar a militarização nas escolas são comuns, destacando-se: a) “a baixa qualidade educacional” oferecida nas escolas públicas e a necessidade de melhoria dos índices educacionais; b) o combate à violência; c) a valorização do discurso militar da disciplina, da hierarquia, da ordem, do respeito e do controle dos estudantes e profissionais da educação. Todas são justificativas falaciosas que guardam consigo o objetivo último de desacreditar a escola pública e seus profissionais para submetê-los ao controle externo, à comunidade escolar e a organismos privados, os quais visam acessar o fundo público destinado à educação. Tais justificativas objetivam, ainda, a desvalorização da escola pública e da gestão democrática, a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais. Projetos que visam a exclusão social nas escolas públicas.

**57.** Outra forma de ataque à educação pública é o incentivo à gestão das instituições educativas públicas de educação básica por meio de organizações sociais (OS), modelo originado no início dos anos 1990, no contexto da reforma neoliberal do Estado Brasileiro. Trata-se de um modelo entreguista de gestão, que transfere a oferta e/ou a gestão dos serviços públicos para a iniciativa privada, organizações que visam ao lucro, com repercussões negativas no atendimento universal, democrático, igualitário, inclusivo e plural aos mais de 40 milhões de crianças e jovens matriculados em instituições públicas do País. Tais proposições ferem a autonomia e o fortalecimento da gestão escolar pública democrática no desenvolvimento das esferas administrativa, financeira e pedagógica.

**58.** O *homeschooling* (ou a educação domiciliar) é outro tema que vem ganhando relevo, e vem sendo amplamente defendido por grupos conservadores. O direito à educação e à escolarização está ancorado na CF de 1988 e nas leis infraconstitucionais, como a LDB. Segundo o art. 208 da Constituição, "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade,

assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

59. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/1996, por sua vez, em que pese definir no art. 1º a educação de forma ampla, disciplina, de acordo com o § 1º, a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. Em síntese, não somente não existe amparo legal para a prática da educação domiciliar no País, como também não há viabilidade de implementação e/ou regulação desta modalidade de forma a assegurar as previsões legais, muito menos nesse momento de pandemia, e, tampouco, pode ser confundida com a educação na modalidade a distância, que pressupõe que o estudante esteja matriculado em uma instituição escolar.

60. Diante desse contexto da pandemia, percebemos o quanto o ensino e a aprendizagem de nosso país ficaram fragilizados, pois, no cenário educacional, poucos são os estudantes que têm acesso a instrumentos de tecnologia e à rede de internet. Portanto, faz-se necessário mais investimentos, por parte do Governo Federal e dos entes federados, em Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar, ainda, que, nesse momento pandêmico, tornou-se evidente a importância do profissional da educação na produção, acompanhamento, suporte e gestão de atividades remotas em face das dificuldades que pais, mães, responsáveis e tutores apresentaram no desenvolvimento de atividades em casa, o que, embora não se configure como *homeschooling*, já demonstra a necessidade de presença física ou virtual de profissionais qualificados. Sendo assim, a escola é uma instituição insubstituível para a garantia do direito à educação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

61. Em julgamento sobre a prática da educação domiciliar, a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2018, que pais não podem tirar filhos da escola para ensiná-los em casa. O entendimento da corte foi de que é necessária a frequência da criança na escola, de modo a garantir o fortalecimento de uma convivência com estudantes de origens, valores e crenças diferentes. Além disso, argumentaram que, conforme a Constituição Federal de 1988, o dever de educar implica cooperação entre Estado e família, sem exclusividade dos pais. Assim, apesar de não ter sido considerado inconstitucional, a decisão da corte foi pela ilegalidade do *homeschooling*, pela inexistência de lei nacional que define e oriente sua prática. Sendo a criação de modalidades educacionais prerrogativa da União, conforme a CF de 1988, as leis criadas localmente tornam-se inconstitucionais. Em síntese, reforçamos, mais uma vez que: não somente não existe amparo legal para a prática da educação domiciliar no País, como também não há viabilidade de regulação e/ou implementação desta modalidade de forma a assegurar as previsões legais, muito menos nesse momento de pandemia, e tão pouco tal atividade pode ser

confundida com a educação na modalidade a distância, que pressupõe que o estudante esteja matriculado em uma instituição escolar.

62. A educação domiciliar é um modelo educacional que, fundamentalmente, resulta de uma combinação nociva entre a crítica ao suposto fracasso da escola pública e um desejo de desescolarização por parte de determinados grupos sociais, somada à reivindicação da precedência das convicções morais e religiosas familiares sobre a escolarização, uma vez que tais indivíduos enxergam a escola como uma ameaça a seus valores particulares. Os defensores desta forma de (des)escolarização querem retirar da escola o papel estratégico que tem na formação e desenvolvimento integral das crianças e dos/as adolescentes, nos seus múltiplos aspectos, flexibilizando um direito público subjetivo, que é a garantia de acesso e permanência em instituições próprias, vinculadas ao mundo do trabalho e à prática social. Não há dúvida de que uma das resultantes desta visão de educação é a tendência à promoção de posturas cada vez mais individualistas e segregacionistas, com crianças e adolescentes isolados do convívio com outros estudantes de mesma idade, o que representa um profundo prejuízo à socialização e ao contato com diferentes pessoas, culturas e vivências humanas. Essas políticas vão na contramão da educação pública, gratuita e de qualidade. Tudo isso visa legitimar o desmonte e/ou o controle dos sistemas, tirando o protagonismo daqueles profissionais que fazem a educação acontecer.

63. Em particular, tais proposições e políticas – escolas cívico-militares, educação domiciliar e a gestão por organizações sociais, bem como as mudanças na educação e na formação de professores – representam duros ataques à universalização da educação básica, à gratuidade do ensino e à garantia de sua qualidade, bem como impactam as políticas de educação superior.

64. Na educação superior, o desmonte das universidades e dos institutos federais tem ocupado a atenção dos últimos governos após o golpe de 2016. Neste período, foi interrompido o processo de expansão e interiorização da educação superior pelo País, assim como drasticamente reduzidos os recursos para os programas de assistência estudantil, que asseguravam a permanência dos/das estudantes provenientes das camadas populares. As políticas e ações afirmativas que promoveram a democratização do acesso e asseguraram o ingresso e a permanência de parcela da população historicamente excluída do ensino superior público têm sido sistematicamente atacadas pelo Governo Bolsonaro. Importante reafirmar a defesa das políticas de ações afirmativas, dentre elas a política de cotas, como forma de reduzir as desigualdades históricas com vista à equidade étnico-racial.

65. As universidades e institutos federais têm seus recursos represados e crescentemente diminuídos, tais como reduções severas dos programas de bolsas de pesquisas fomentados pela CAPES e CNPQ, e vêm sua missão institucional atacada e sua autonomia didático-científica,

administrativa e de gestão financeira e patrimonial comprometida. O Governo Bolsonaro, entre o primeiro semestre de 2020 e o ano de 2021, promoveu ataques estruturais à gestão de universidades e institutos federais. Encaminhou medidas provisórias que diminuem a autonomia universitária e as decisões das comunidades acadêmicas em relação à escolha de seus dirigentes, tentando impedir que realizassem consulta à comunidade acadêmica, permitindo, inclusive, que fosse o Ministro da Educação a fazer a escolha do dirigente máximo das instituições. Não nomeou inúmeros dos dirigentes mais votados pela comunidade acadêmica em evidente aceno autoritário e com enormes prejuízos para o pleno exercício da autonomia didático-científica das universidades. Além disso, promoveu projetos voltados à privatização das instituições e à entrega do seu patrimônio.

66. Independentemente do governo que é eleito de maneira democrática pelo povo, o representante legal deve propor, garantir e fortalecer ações que visem à autonomia da comunidade escolar acadêmica, assegurando recursos para a ciência e para a tecnologia, promovendo uma educação igualitária/inclusiva.

67. Bolsonaro designou quatro ministros da Educação, tendo, entre eles, propagadores de ódio nas redes sociais e detratores das Universidades Públicas. Também defendem projetos de privatização e de reestruturação político-pedagógica e financeira das universidades públicas, seguindo as tendências do mercado educacional, criando pautas regressivas, como, por exemplo, a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, que reduz a qualidade da educação a uma perspectiva gerencialista, parametrizada, determinada pela descrição de habilidades e competências indicadas ao gestor escolar.

68. Temos que considerar, ainda, o prolongado contexto de propagação da Covid-19 pelo País (e a crise humanitária e sanitária) que vem ceifando milhares de vidas no Brasil e no mundo, contexto em que as instituições de educação básica e superior foram—impedidas de seguir com o ensino presencial, mas em que, para nosso repúdio, a realidade imposta está sendo utilizada para promover plataformas e recursos tecnológicos privados, precarizando ainda mais o trabalho docente e as condições de acesso e formação dos estudantes, contribuindo para a evasão escolar por falta de acesso a equipamentos tecnológicos e dados de internet.

69. Nesse contexto, torna-se ainda mais evidente, a importância de construção de políticas de garantia do acesso e da permanência à educação. Este grave e prolongado momento deveria servir para um forte investimento político para construção de políticas coordenadas entre a União, os Estados, Distrito Federal e municípios na reorganização dos calendários escolares e na construção de ciclos formativos. De igual modo, deveriam ser empreendidos esforços e cooperação para mitigar as desigualdades de acesso a equipamentos e conteúdos curriculares e para uma ampla

reestruturação de prédios e equipamentos em que a segurança sanitária pudesse ser efetivada. Além de ressaltar os esforços necessários dos governantes no sentido de garantir aos/as trabalhadores(as)/profissionais da educação, aos estudantes e a toda a comunidade escolar, disponibilidade de conexão de internet de alta qualidade, computadores, telefones, wi-fi e livre acesso a dados e informações gratuitas, bem como todo apoio pedagógico de que necessitassem.

70. O momento da pandemia poderia, com a ação do Poder Público e a garantia de universalidade e gratuidade, indicar o início de uma caminhada para um processo de transformação digital articulado à formação e à valorização de profissionais da educação e da escola pública, que não dispensa a necessária convivência na escola.

71. Não é aceitável que, em meio a uma aguda crise sanitária, permitamos a consolidação de monopólios de oferta de plataformas, tecnologias e conteúdos que terão uma consequência aguda sobre a educação, fragilizando ainda mais os princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a própria liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber. Precisamos objetar, com vigor, as tentativas de substituição permanente da escola presencial e a consequente centralidade do papel do professor por estratégias de redução da escola ao ensino e às tecnologias, bem como à aliança nefasta entre BNCC/*homeschooling*/privatismo/*edtechs*/e os tais novos currículos híbridos. Dessa forma, precisamos condenar qualquer tentativa de diminuição à garantia do direito à educação, à oferta de educação presencial e de qualidade, bem como, garantir o acesso aos recursos tecnológicos no processo educacional.

72. Um caminho que precisa ser considerado e apoiado por nossas instituições, além das tecnologias já existentes, é a construção de Plataformas Públicas que podem ser viabilizadas por consórcio de universidades e instituições de educação básica públicas, entidades acadêmicas, sindicais e estudantis, para apoiar e mobilizar projetos pedagógicos e formativos, a fim de dar concretude à ação docente e às práticas pedagógicas mediadas por tecnologias educacionais de acesso livre, públicas e gratuitas. Nesta direção, é fundamental garantir acesso à banda larga de alta velocidade a estudantes e trabalhadores(as)/profissionais da educação, favorecendo, assim, garantia de direito por via digital aos municípios de todo país.

73. É imprescindível assegurar a participação efetiva dos professores, dos estudantes e da comunidade local de forma organizada, que discutam e analisem a problemática pedagógica, permitindo uma maior interação e viabilizando caminhos para superar as dificuldades educacionais identificadas.

74. Essas plataformas públicas, a partir da expansão da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), utilizando banda larga, como direito público e gratuito (Marco Civil da Internet - Lei nº 12965 de

23 de abril de 2014), devem ser viabilizadas por políticas públicas consistentes, integradoras e intersetoriais entre comunicação, ciência, educação e tecnologia, e pela destinação de recursos públicos; como, por exemplo, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST- Lei nº 9.998 de 17 de agosto de 2000), de destinação específica. Articuladas ao fortalecimento do pacto federativo, estas políticas devem propiciar as condições e o investimento massivo para o desenvolvimento de ambientes de natureza educativa interativa. Aliados a isso, devem ser oferecidos processos pedagógicos e formativos para potencializar comunidades de aprendizagem em rede multimídia, suportadas por sólida formação dos/as profissionais da educação e por políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis a tais novas demandas.

**75.** De igual modo, é preciso assegurar políticas públicas intersetoriais direcionadas ao contexto atual e, também, assegurar que estas políticas sejam consolidadas no cenário pós-pandemia. Este complexo contexto vai requerer esforços adicionais e efetiva articulação federativa entre a união, estados, DF e municípios, visando a garantir educação de qualidade social, democrática, inclusiva e laica. Há de considerar, também, a necessidade da parceria ativa e efetiva da Universidade com a Educação Básica. Nesta direção, é necessário regulamentar o Sistema Nacional de Educação, através de lei complementar, a fim de viabilizar o alcance dos fins da Educação, em sintonia com o Estatuto Constitucional da colaboração entre os sistemas de ensino (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e da coordenação entre os entes federativos, tornando viável o que é comum às esferas do poder público: a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23º, inciso V).

**76.** É preciso estar atento, também, às movimentações de empresários da educação e, assim, assumir posição contrária à privatização e à desqualificação da educação pública, ratificando que as atividades formativas a serem efetivadas na pandemia, e depois dela, devem envolver a participação direta e permanente das comunidades e dos/as profissionais da educação, das instituições de educação básica e superior, em consonância com os projetos pedagógicos institucionais das escolas e dos sistemas. Soma-se a isso a garantia de padrão de qualidade social da educação articulada à formação humana, à promoção da justiça social e da cidadania para toda a sociedade brasileira. Com atenção redobrada para as chamadas livres iniciativas que promovem a degradação das relações de trabalho, incentivam o voluntariado, fragilizando a qualidade do ensino e da aprendizagem.

**77.** Importante demarcar, ainda, que devem ser adotadas políticas de Estado (o que implica garantia de condições objetivas e reforço ao financiamento) que venham a resguardar os direitos à vida e à educação para todas as pessoas e, por conseguinte, promover e resguardar processos

formativos de qualidade na educação básica e na educação superior. Tais políticas de Estado, devem ser construídas democraticamente, em diálogo com a sociedade e em articulação com os sistemas e órgãos normativos, garantindo condições objetivas e financiamento estável, envolvendo as instituições de educação básica e superior. O eixo deste esforço de coordenação e de cooperação deve ser a garantia do direito à educação, bem como a segurança dos/das estudantes e dos/das profissionais da educação, em todo o território nacional, sempre orientada para a garantia da vida e da manutenção de vínculos educativos, pautados pelo necessário diálogo social.

**78.** No contexto da pandemia e suas consequências sobre as mais diversas dimensões da vida social, a necessária reorganização das atividades pedagógicas não-deve ser confundida com a simples construção de alternativas autoritárias, burocráticas e descontextualizadas, para substituição ou reposição de aulas ou para subsumir-se ao calendário escolar. Tampouco deve servir para promover a desregulamentação da modalidade a distância, tornada simples transposição de conteúdos e materiais didáticos para um ambiente virtual de aprendizagem, sem cuidado com uma qualificada mediação didático-pedagógica.

**79.** É importante que não se utilizem meios e/ou tecnologias de informação e comunicação improvisadas e, muito menos, impostas, intempestivamente, a docentes e estudantes, a despeito de suas condições materiais objetivas. Portanto, o ano letivo não precisa coincidir com o ano civil, e as estratégias para a reorganização do calendário escolar, com a garantia do direito à educação de qualidade, devem ser alicerçadas, necessariamente, em amplo e consequente diálogo social e efetiva valorização e participação dos/as profissionais da educação em todos os níveis, etapas e modalidades.

**80.** Reconhecemos a importância das tecnologias da informação e do conhecimento no contexto dos enormes avanços produzidos pela sociedade. Compreendemos, entretanto, que estas não podem ser consideradas como um fim em si mesmas ou para substituir a educação em toda sua extensão. Tampouco devem se apresentar como soluções improvisadas e únicas para o problema de reposição das atividades suspensas ou, ainda, para atacar o magistério público ou como impulsionadoras da privatização e da mercantilização na educação. É preciso garantir, nos processos de ensino e aprendizagem efetivados por intermédio da utilização de recursos e tecnologias de informação e comunicação, que estes se concretizem por meio de políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, visando à maior articulação e ativa interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade "real", a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem, envolvendo estudantes e profissionais da educação.

81. Na perspectiva da cultura digital e do contexto sociopolítico e econômico no qual estamos inseridos, faz-se necessária a manutenção e a ampliação dos investimentos já iniciados na formação continuada de professores para uso das novas tecnologias como recurso metodológico, bem como a continuidade dos investimentos para a garantia de que em todas as escolas haja acesso à banda larga de qualidade. De igual modo, é preciso efetivar processos político-pedagógicos que garantam a qualidade da educação e sua materialização na forma presencial, superado o período de isolamento.

82. Como já sinalizamos, avaliamos que a construção de alternativas para assegurar, antes de tudo, o direito à educação de qualidade para todas, todos e todes (e não uma formal, aligeirada e improvisada de reposição de dias e horas letivos), deve se dar em espaços públicos e transparentes de negociação, com a participação direta dos sindicatos e das entidades representativas dos/as profissionais da educação, bem como das associações de pais e das entidades estudantis. Em nível mais amplo, tal discussão deve ser alicerçada na cooperação federativa, e prever a regulamentação do Art. 23 e do Art. 211 da CF por Lei Complementar, como forma de estabelecer as normas de cooperação entre os entes federados, tão necessária para a superação de desigualdades e desafios educacionais, hoje e sempre, durante a pandemia e após a sua superação.

83. O quadro de descoordenação e de improviso na condução do processo educativo em meio à pandemia também reforça a necessidade do exercício de diálogo e de pactuação federativa na resolução de grandes questões nacionais. Não é por outra razão que o PNE também previu a necessidade de criação de uma instância permanente de negociação e de cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. É fundamental fortalecer as instâncias de pactuação federativa na constituição e na efetividade dos Fóruns de Educação, no acompanhamento e na execução sistemática dos planos de educação.

84. A materialização do PNE, PEE/PDE e PME, instrumentos de gestão e de mobilização da sociedade, deve ser assegurada por meio do monitoramento e da avaliação de suas metas e estratégias. O PNE, confirmado como epicentro para as políticas educacionais e instrumento fundamental na instituição do SNE, responde às exigências de unidade de plano, coordenação, cooperação e colaboração sistemática e democrática de que nossa sociedade precisa. Serve, portanto, como instrumento para enfrentar a fragmentação, a desarticulação e a sucessão periódica de reformas parciais e frequentemente arbitrárias. É fundamental mobilizar e garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação dos planos de educação.

85. Enfatizamos a defesa de uma política pública que pense a educação de jovens, adultos e idosos (EJA), como modalidade prevista na LDB, como direito individual e de classe, com qualidade social, com elevação de escolaridade de trabalhadores/as integrada à educação

profissional, na perspectiva da educação popular, oferecendo condições de acesso e permanência dos sujeitos da EJA, com potencialidades emancipatórias da educação da classe trabalhadora na EJA. Que se possa reconhecer a especificidade de trabalhadores e trabalhadoras que estudam em horários específicos, fortalecendo os programas suplementares de apoio ao acesso e à permanência dessas populações.

**86.** Defendemos políticas públicas as quais possam garantir aos cidadãos e às cidadãs sujeitos da EJA, possibilidades de melhorar suas condições de existência e de vida, além de propiciar a esta modalidade de ensino o lugar de justiça em relação aos demais níveis e modalidades da educação básica nacional, rompendo com discriminação da EJA em relação ao Fundeb. Para que haja a efetivação da isonomia em relação às demais modalidades de ensino fundamental e médio, é necessário alterar o fator de ponderação do Fundeb. É importante, também, a criação de núcleos de desenvolvimento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, voltado para o planejamento, execução e acompanhamento de ações pedagógicas específicas para a modalidade, a fim de possibilitar o acesso e a permanência desses estudantes nas Unidades Escolares.

**87.** Assim faz se necessário avançar no que se refere à democratização do acesso e à permanência dos sujeitos da EJA, em políticas intersetoriais, processos diferenciados de abertura de vagas, de acesso, de atendimento e de certificação (que não pode continuar sendo voltada para atender ao mercado e sim para o desejo e para o direito dos sujeitos); defesa da democratização do acesso à rede de internet aos estudantes de EJA, bem como da construção democrática e participativa de todos os segmentos educacionais nas propostas curriculares para EJA, considerando a especificidade dos sujeitos estudantes da modalidade, inclusive a condição de trabalhadores/as que estudam; reorganizar estrategicamente o campo de defesa da escola pública, considerando o exíguo tempo que se tem frente e a velocidade com que ocorrem ofensivas e ataques aos direitos conquistados em décadas de lutas. Manifestamos nosso posicionamento contrário a resolução 1/21 instituída pelo CNE/CEB, por desconsiderar o processo histórico de afirmação do direito às pessoas jovens, adultas e idosas, precarizando a oferta, além de ser inconstitucional, incompatível com a Lei 9.394/96, Lei 13.005/14 e com o parecer CNE/CEB 11/2000.

**88.** A Constituição Federal de 1988 define, no seu Art. 6º, a educação como direito social, e no caput do Artigo 205, como “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Ainda no caput do mesmo artigo, afirma que a educação deve visar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

89. Em nossas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, está estabelecido que educação abrange “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. A educação, segundo nossa lei nacional, dever da família e do Estado, é inspirada, ainda, nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Não cabe, assim, em nosso arcabouço legal, uma visão de educação estreita, autoritária e excludente.

90. A mesma Constituição Federal ratificou, no campo educacional, tais princípios, bem como o federalismo de cooperação na formulação e implementação das políticas educacionais. O Art. 214 da Carta Magna confirmou como forma de organização o Sistema Nacional de Educação (SNE). Este SNE é entendido pelas entidades nacionais do campo educacional como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como outras instituições públicas ou privadas de educação. Este sistema, articulado pelo Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, deve ser instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade. Cabe a cada Sistema de Ensino garantir e institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que promovam o diálogo como método e a democracia como fundamento, conforme a Lei Nacional no 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (2014-2024), como também para o PNE (2024-2034), e que seja instituído, em diário oficial, o Fórum distrital, estadual e Municipal de Educação, compreendendo os Sistemas de Ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios

91. Esta forma de organização (SNE), que carece de regulamentação por Lei Complementar, é fundamental para viabilizar o alcance dos fins da educação, em sintonia com o estatuto constitucional da colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual, Distrital e municipal) e da cooperação entre os entes federativos, tornando viável o que é comum às esferas do poder público: a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (Art. 23, inciso V). É fundamental, inclusive, mobilizar e intensificar a criação de uma rede conjunta de acompanhamento e análise (Conselhos, fóruns, universidades, associações de pesquisa, movimentos sociais) com estratégias de incidência sistemática na tramitação e instituição do Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, do art. 211 e do art. 214 da Constituição Federal e que se encontra em processo de tramitação, em caráter de urgência, com aprovação pelo Senado, em aguardo de aprovação na Câmara, requerendo atenção em diversos aspectos com vistas a garantir o pacto federativo em relação à instituição de um Sistema Nacional de Educação democrático, com equidade e articulado entre os entes federados.

92. A educação, como direito fundamental, universal, inalienável, bem público e direito social, sendo, então, uma política de Estado, deve ser compreendida como instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e da emancipação social. A educação deve prestar, assim, contribuição inestimável na preparação das pessoas e da sociedade para a construção coletiva de um projeto de inclusão e de qualidade social para o País. Deve, portanto, ser construída por meio de políticas de Estado, com ampla participação, com escuta às comunidades escolares, em diálogo com os movimentos sociais e atenção aos direitos humanos. Políticas construídas com a perspectiva da intersetorialidade, visando à integração dos sistemas de educação com o Sistema Único de Saúde (SUS), com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e com o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

93. Com este horizonte, compete ao Estado assegurar a cada cidadão e a cada cidadã, independentemente do lugar de moradia ou de nascimento, ou de pertencimento étnico-racial, o direito de exigir educação de qualidade social, laica, democrática, inclusiva, igualitária e justa. Esta educação deve alcançar todas as pessoas, com especial atenção ao atendimento de pessoas negras, pessoas com deficiência, povos originários (indígenas), quilombolas, com deficiência, jovens e adultas, povos morroquianos (serras e lugares elevados), do campo, floresta e das águas, ciganos e refugiados. E, sendo uma educação democrática, deverá se opor aos preconceitos e às discriminações contra as pessoas negras, as mulheres, os LGBTQI+, e a quem mais necessitar.

94. A visão sistêmica da educação, que pensa a complexidade do sistema e requer a forte e decisiva presença do Estado e da sociedade, da creche à pós-graduação, é o horizonte de um sistema nacional de educação, democrático e inclusivo, e assegurador da integralidade dos direitos humanos e sociais.

## **EIXO III – EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**

95. O Brasil é um País de dimensões continentais, e essa extensão territorial se traduz em uma ampla, rica e diversa cultura, em uma composição étnica e racial também diversa, além da riqueza mineral, hídrica, da fauna e da flora. Apesar de toda essa abundância em riquezas naturais e culturais, ele traz como uma de suas características mais marcantes as desigualdades étnico-racial, econômica, social, tecnológica, digital, sexual, geracional, religiosa e de gênero, independentemente da localização geográfica e de outras territorialidades, assim como apresenta ainda traços fortes de racismo estrutural e de colonialismo. Tais desigualdades fundam-se na colonização, por exploração, do Brasil pelos portugueses. A colonização foi estruturada, dentre outras dimensões, no sequestro e na escravização dos povos africanos, na invasão das terras indígenas, na violência sexual contra mulheres negras e indígenas, na dizimação desses povos, suas culturas, religiosidades e tradições. Todas as práticas sociais diversas do padrão europeu foram criminalizadas por irem na contramão das necessidades da acumulação primitiva do capitalismo emergente.

96. O que a sociedade brasileira construiu como resultado dessas relações concretas de suas forças econômicas, sociais, culturais e políticas foi um projeto de capitalismo periférico, dependente dos países centrais, que subordinou seu desenvolvimento e sua soberania nacional. Na divisão internacional do trabalho, portanto, a classe trabalhadora brasileira foi, historicamente, expropriada da riqueza que produziu e, sobretudo, criminalizada.

97. Como forma de superação deste cenário excludente, é fundamental efetivar políticas públicas estratégicas visando a garantir os direitos sociais a que tem direito sua população, por meio da inclusão de todos os povos e suas origens, respeitando as especificidades de cada região brasileira.

98. A constituição da sociedade brasileira é marcada por suas características pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, que demarcam a nossa grande riqueza, mas também as enormes desigualdades, que têm, como consequências, diferentes formas de violência contra grande parte da população, dentre elas a dizimação dos povos ribeirinhos, quilombolas, sobretudo indígenas; violência contra os povos tradicionais de matriz africana, violência religiosa; ataques às práticas culturais tradicionais, afrodiaspóricas e dos povos originários, assim como a invisibilização das/os suas/seus praticantes; violência aos povos de terreiro e ciganos; morte e encarceramento da juventude negra e periférica; violência e morte de mulheres (cis e trans); indiferença, exclusão e

violência contra pessoas com deficiência, além das limitações de acessibilidade; violência e morte das pessoas LGBTQIA+, trabalho infantil, dentre outras. Essas características, por si só, reafirmam que toda e qualquer política, principalmente a educacional, deve ser marcada pela democracia, igualdade de direitos, reconhecimento à diversidade, justiça social e inclusão. Não há dúvida, portanto, que devemos lutar, por exemplo, pela aplicação de legislações que avancem nas lutas contra o racismo, o machismo, o sexismo, pelo ensino da história e da cultura afro e indígena, tendo como referências leis como as Leis 10.639/03, 11.340/06 e 11.645/08. Estas leis são grandes vitórias, mas ~~que~~ sofrem grandes entraves em sua aplicabilidade.

**99.** A atuação e o protagonismo de movimentos e coletivos diversos, irmanados à luta maior da classe trabalhadora contra sua expropriação, têm educado e reeducado a sociedade, a justiça, o Estado e aos próprios cidadãos. É com eles, inclusive, que a democracia brasileira tem aprendido que o direito à educação pública, gratuita, multicultural, laica, democrática e inclusiva, com qualidade social e que reconhece e respeita as diferenças, é indissociável do acesso à justiça e da garantia dos direitos fundamentais, civis, sociais, humanos, culturais ambientais, religiosos, políticos e econômicos.

**100.** A presença ativa e o avanço da consciência dos direitos nos diferentes coletivos sociais são forças sociais fundamentais para possibilitar alguns avanços na sociedade brasileira e, assim, articulados em movimentos sociais eles têm desenvolvido ações nos sindicatos, movimentos de luta pelos direitos humanos e pela diversidade, envolvendo as lutas do povo negro, dos povos originários, quilombolas, pescadores e artesãos, marisqueiros, povos de terreiros e demais comunidades tradicionais, bem como e as lutas pelo reconhecimento dos movimentos de periferias e de favelas, além do direito à cidade. Soma-se a tais processos, a necessidade de implantar nas escolas, de forma efetiva, a LDB nos seus artigos 26 e 27, a Lei 10.639/2003 e a Lei Complementar 11.645/2008, através do planejamento, projetos políticos pedagógicos, projetos institucionais, entendendo que conhecimento é uma forma de poder e a escola é lugar de promoção da igualdade, de empoderamento e do combate a toda forma de preconceito ou de segregação.

**101.** Historicamente, os movimentos feminista, indígena, dos povos originários, negros, quilombolas, LGBTQIA+, ambientalistas, da juventude, dos estudantes, dos profissionais da educação, dos povos do campo e das florestas, das águas e ribeirinhos, da cidade e das comunidades tradicionais, das populações itinerantes, das pessoas com deficiências, das pessoas com transtornos, educação infantil, de jovens, adultos e idosos, pelos direitos humanos, pela democratização das comunicações e pelo reconhecimento das línguas como patrimônio cultural e imaterial, bem como os defensores da luta antimanicomial, contra a violação dos direitos humanos

no sistema prisional e na abordagem policial, contra a intolerância religiosa e a favor do respeito à biodiversidade, pela titulação dos territórios quilombolas e indígenas, refugiados e migrantes, têm avançado na politização dessas e de tantas questões sociais e históricas, pressionando para que tais questões sejam constituídas em políticas de Estado, passando a figurar no ordenamento jurídico, legislativo e financeiro nas políticas públicas. Entendemos, contudo, que os avanços no campo legal não são suficientes para a garantia e a proteção dos direitos sociais. A educação, entretanto, enquanto campo articulado a todas essas dimensões, torna-se um dos eixos centrais da garantia do direito à diversidade e à diferença, numa perspectiva mais ampla, entendida como via de pleno desenvolvimento humano, direito e possibilidade de exercício da cidadania ativa, que deve ser, inclusive, materializada no PPP da escola. Garantir a educação democrática, através dos conselhos e grêmios estudantis, que reconheça o respeito à diversidade e aos direitos humanos por meio do fortalecimento da sociedade civil, dos movimentos sociais, bem como, dos profissionais da educação pautados na justiça social e inclusão em todos os níveis e modalidades de ensino.

**102.** Assegurar a valorização e formação de trabalhadores (as)/profissionais da educação, bem como, a produção de materiais pedagógicos e diferenciados de referência, contextualizando as realidades socioeconômicas para estes profissionais e estudantes, contemplando a educação para as relações étnico raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, arte e cultura.

**103.** Não devemos deixar que nenhum governo retire os direitos conquistados em direção ao avanço humanitário. É, assim, obrigatória a implementação das questões acima elencadas, em todo currículo escolar, inclusive por meio de campanhas educativas sistemáticas em todos os níveis de escolarização, pela apresentação de estatísticas e dados ao longo do ano letivo, finalizando com projetos pedagógicos, na perspectiva dos direitos humanos, apresentados à toda comunidade escolar. Nesse sentido, é importante que os movimentos sociais, coletivos e de sindicatos sejam, também, incluídos nas formações para profissionais da educação no que tange às reflexões ligadas à diversidade, à justiça social, aos direitos humanos e à inclusão, ampliando, sobremaneira, as salas de atendimento AEE, de atendimento psicossocial nas unidades escolares e a oferta de Libras.

**104.** É fato que os direitos educacionais de indígenas, quilombolas, ciganos, dos circenses, pessoas privadas de liberdade no sistema prisional e população em instituições totais, de negras e negros, mulheres (especialmente, mães solo), pessoas assentadas/acampadas, povos do campo, da floresta e das águas, populações itinerantes, moradores de vilas, periferias, comunidades e favelas, estudantes com deficiência, pessoas em situação de rua e povos tradicionais, migrantes, refugiados e demais populações com difícil ou nenhum acesso à educação, juntamente com as

demandas políticas e as respostas do Estado Democrático - vinham apresentando avanços, quando comparados ao contexto do século XX. Esses avanços adquiriram sentido e significado mais eficazes na vida dos sujeitos sociais, principalmente dos sujeitos diversos, tratados como desiguais, ao caminharem lado a lado com as lutas pela reforma agrária, reforma urbana, titulação dos territórios quilombolas, pela demarcação das terras indígenas, entre outras; pelas políticas de educação do campo e na reforma agrária, distribuição e transferência de renda, de habitação popular, de preservação da agricultura camponesa, familiar e da pesca artesanal; dos moradores sem teto-teto, das pessoas e da população em situação de rua.

**105.** Esses avanços adquiriram sentido e significado, também, ao caminharem lado a lado com as lutas pela igualdade racial, das mulheres, da juventude, da população LGBTQIA+; pelo direito à memória e à verdade, pelo direito de acessibilidade, pelo desenvolvimento sustentável e pela biodiversidade; pela democratização da comunicação, pela universalização do acesso à internet, entre outras. Importante, contudo, não perder de vista, que tais avanços não se efetivaram como políticas de Estado e, desde o golpe de 2016 (e no cenário da pandemia pela Covid-19) vimos sofrendo amplos retrocessos.

**106.** Não podemos perder de vista, ademais, as lutas por garantia da plena implementação de leis, tais como as leis 10.639/03 e 11.645/08, inclusive para promover o resgate sobre a importância da história e das contribuições dos povos indígenas e africanos no nosso país, com mais formações e práticas efetivas.

**107.** Esses movimentos sociais e coletivos têm sofrido ações sistemáticas e violentas do Governo Federal e de corporações, na contramão das suas principais lutas e avanços sociais conquistados, mesmo que parcialmente, o que impele a sociedade e o campo educacional a alargar, nacional e internacionalmente, a concepção de direitos humanos na perspectiva emancipatória, superando a concepção homogeneizante e conservadora, heterocisnormativa, opressora de direitos humanos defendidas por muitos governantes. Essas práticas homogeneizantes acabam sendo ratificadas por processos de formação de professores que não privilegiam as necessidades educativas específicas e as temáticas que perpassam as novas discussões históricas, tais como as questões de gênero e aquelas relativas à comunidade LGBTQIA+, além de descuidar da questão étnico-racial. Desse modo, é imprescindível que seja garantida a ampliação das redes multiprofissionais de apoio à escola, os diálogos pedagógicos entre professores da rede regular e da rede especial de atendimento educacional especializado (AEE), bem como deverão ser construídas parcerias com as universidades e com os movimentos sociais, que propiciem formação inicial e continuada de professores e demais trabalhadores da

educação, e de toda a comunidade escolar, de modo que possam atuar, com segurança pedagógica, nos contextos de inclusão, diversidade, promoção dos direitos humanos e da educação bilíngue.

**108.** Vivemos um período complexo de recrudescimento da onda conservadora. Tempos de retrocessos políticos, culturais, educacionais, econômicos, sociais, étnico-raciais e ambientais, com sistemática retirada de direitos e intensa regressão das leis e das políticas públicas que efetivem os direitos fundamentais. No atual contexto histórico e político brasileiro, o Congresso Nacional, as assembleias legislativas, as câmaras municipais e a Distrital estão tomadas por grupos conservadores e fundamentalistas. Os avanços da democracia, do reconhecimento e do respeito às diversidades e às diferenças, às/aos diferentes, dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão sofrem ataques violentos e sistemáticos de forças empresariais, midiáticas, parlamentares (principalmente da “bancada da bíblia, do boi e da bala), ruralistas, religiosas, e jurídicas conservadoras, no âmbito da execução das políticas educacionais, atendendo aos interesses da classe dominante. Vivemos, em síntese, retrocessos de leis e de direitos, como no caso da população LGBTQIA+ e tantas outras.

**109.** O avanço dos direitos vive um momento de grande retração. O processo de construção da participação social, com seus avanços e possibilidades, por meio dos conselhos, dos fóruns e comitês, dos vários coletivos e, principalmente, das conferências nacionais, estaduais, municipais e Distrital, das mais diversas áreas, das mesas de negociação, de políticas transversais e da transparência pública - que já vinha sofrendo algumas investidas pelos próprios governos progressistas, foram, a partir de 2016, gravemente atingidos pelo Golpe jurídico, midiático, misógino, de classe, étnico-racial, sexista, machista, heteronormativo, racista, elitista, LGBTIfóbico e capacitista. O Golpe e as desconstruções que o sistema político sofreu, a partir de 2016, por meio das políticas conservadoras e excludentes do atual governo atingiram não somente as políticas sociais e econômicas construídas nas últimas décadas, mas, também, as políticas e os direitos conquistados pelas trabalhadoras e trabalhadores desde a década de 1930. A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, na prática, congelou o investimento público em educação, saúde e assistência social por vinte anos, em sintonia com vários retrocessos no campo (reforma previdenciária e trabalhista, dentre outras), bem como por reformas e políticas na área educacional, como a política nacional de alfabetização e a reforma do ensino médio, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, formação de professores, etc, que promovem amplos retrocessos nas políticas e têm inviabilizado a materialização das metas do Plano Nacional de Educação. Com as reformas impostas a partir de 2016, passaram a ocorrer a supressão dos debates, da participação social e da gestão democrática, uma interrupção das

conquistas no campo de formação, especialmente. A proposta de junção de disciplinas escolares, neste sentido, além de enxugar ao máximo o número de disciplinas e o conteúdo científico de cada área do saber, cerceia a interdisciplinaridade, tão necessária no mundo contemporâneo. Portanto, ratificamos a necessidade de revogação da referida Emenda Constitucional nº 95 e das reformas trabalhistas e previdenciárias, e a retomada, com urgência, das políticas públicas para assegurar a efetivação e o cumprimento das metas do PNE.

**110.** São tempos de extinção e/ou esvaziamento de ministérios, secretarias, fundações, conselhos e pastas que formulavam e executavam as políticas públicas voltadas para as diversidades e diferenças, tais como Educação de Jovens e Adultos – EJA, direitos humanos e ambientais, atenção aos povos originários, quilombolas e ciganos e promoviam justiça social e inclusão. Também atendiam as políticas de promoção da igualdade étnico-racial, sexual, de gênero, de promoção de direitos humanos, além das políticas de inclusão de pessoas com deficiência e para a infância, adolescência, juventude, adultos e idosos. Essas políticas foram extremamente fragilizadas, ocasionando o aumento da vulnerabilidade social, racial e de gênero, entre outras. As políticas públicas que sobreviveram a esses ataques ficaram quase sem orçamento próprio e sem equipe técnica específica - esta última, com conhecidos desvios de função ou equipe sem perfil para a pasta, mas, principalmente sem poder. Têm sido políticas de governos e não políticas de Estado, sendo necessário que as políticas se tornem políticas permanentes de Estado, caso contrário, serão frágeis iniciativas dos governos de plantão. Trata-se de situação agravada na pandemia do Covid-19, relegando, assim, tais políticas a um não lugar em âmbito nacional, o que reverbera na fragilidade de políticas públicas em âmbitos estaduais e municipais.

**111.** A pandemia da Covid-19, reiteramos, agravou essa situação, uma vez que impactou, principalmente, os mais vulneráveis. Segundo pesquisas, a pandemia atingiu as crianças e os adolescentes desproporcionalmente, sobretudo, aqueles que vivem nas famílias mais pobres. A queda do poder econômico provocou aumento significativo no nível da pobreza, causando forte impacto na desigualdade social no país e no mundo, afetando diretamente a educação. A queda da renda familiar, decorrente da pandemia e da ação e inação equivocadas do atual governo federal aumentou o número de famílias que não conseguiram se alimentar adequadamente. Menos estudantes tiveram acesso a atividades escolares e houve receio das famílias no sentido de deixarem os filhos e filhas retornar à escola de forma presencial, sem segurança plena.

**112.** Nesse contexto, conturbado e de retrocessos, faz-se necessária a utilização dos mecanismos legais ainda vigentes para garantir a manutenção dos direitos conquistados ao longo dos anos, oportunidade em que se ratifica a importância da aplicação da lei nº 11.645, de 10 de março de

2008, precedida pela lei 10.639/2003, que alterou as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o estudo da história, cultura africana, afro-brasileira e indígena nas instituições de educação básica, públicas e privadas, como forma de garantir o conhecimento dos diversos aspectos que caracterizam a formação da população brasileira.

**113.** Extinguiram-se os Ministérios das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento Social e Cultural, do Desenvolvimento Agrário, da Previdência Social, da Ciência e Tecnologia, além de secretarias, como a SECADI (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão). O Incra foi levado para a Casa Civil e, posteriormente, ao Ministério da Agricultura, a Funai e a Fundação Palmares têm, hoje, vários representantes não legitimados pelos povos indígenas, quilombolas e movimentos sociais; o Ministério das Relações Exteriores passa a focar novamente a cooperação Norte-Sul; a Fundação Cultural Palmares (FCP) sofre os ataques de uma administração proto-nazifascista e o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE) foi ameaçado de ser extinto. O Conselho Nacional LGBT e todos os Conselhos com participação popular foram impactados. As universidades e institutos federais têm suas vagas congeladas e/ou reduzidas e as escolas de educação básica que atendem às diversidades - quilombolas, indígenas, do campo e EJA são fechadas.

**114.** A cultura do ódio acirra-se na vida *off-line e online*, alimentada por um clima de retrocesso e de violência, de espionagem, vigilância, controle e manipulação digital das populações (violência cibernética, *cyber bullying*, vulnerabilidade dos nossos dados e invasão de privacidade.). Os ataques machistas, racistas, sexistas, misóginos, LGBTQIA+fóbicos xenofóbicos e capacitistas, com os migrantes, refugiados e brasileiros e às brasileiras, sobretudo, de origem geográfica diferente da Região Centro-Sul, aos povos do campo, das águas, das florestas, povos de terreiro e das religiões de matriz africana e aos pobres, a intolerância religiosa, passam a ser projetos e discursos do Congresso Nacional. Setores do Judiciário tornam-se tendenciosos nos julgamentos. Os direitos humanos perdem sua importância na cena pública e política, havendo uma tentativa de criminalização de todas as formas de controle social. Os movimentos sociais e políticos são criminalizados, dando lugar às políticas conservadoras de segurança pública; tais como a construção de novos presídios e o agravamento da violência policial, a volta dos manicômios e das escolas num modelo excludente LGBTQIA+fóbico e capacitista que ganha força total.

**115.** Com a propagação de ataques a setores ditos minoritários na sociedade, a população LGBTQIA+ é um dos “alvos” principais no ataque e no incentivo ao aumento das violações de direitos humanos e da violência. No mercado de trabalho, as condições das/dos LGBTQIA+ não

são favoráveis, com o abandono familiar que coloca jovens nas ruas, sem perspectiva de moradia e em situação de risco, levados a não continuar os estudos e, conseqüentemente, ficam à margem da sociedade, dificultando, e até eliminando a possibilidade de sua entrada no mercado de trabalho formal. Assim, há, entre a população LGBTQIA+, o predomínio do subemprego, da prostituição ou a vivência de várias interrupções no mercado de trabalho formal, devido à orientação sexual e/ou identidade de gênero.

**116.** Os movimentos sociais e sindicais e suas lideranças são criminalizados por quem detém o poder, banalizados pela sociedade que desconhece a sua própria história. As recentes políticas de educação têm afetado programas de desenvolvimento de currículos apropriados para o campo, e as licenciaturas em Educação do Campo, além de fortalecerem, em nível local, a prática de fechamento de escolas localizadas em território camponês, submetendo estudantes, crianças, adolescentes e adultos a longos e prejudiciais deslocamentos para escolas urbanas. É, assim, urgente reinstaurar os Ministérios e Secretarias que fomentam e coordenam políticas públicas que atendam às diversidades e se orientem para a inclusão em toda a sua abrangência, em regime de colaboração entre os entes federados, garantindo a ampliação dos recursos para as políticas de combate ao racismo, LGBTQIA+fobia, intolerância religiosa, xenofobia e outras formas de discriminação. De igual modo, é fundamental garantir e efetivar políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas e de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social e judiciais, extensivas às famílias.

**117.** O atual e tenso momento histórico, político, social, cultural, jurídico e educacional exige uma renovação na forma de construção da Conape. Desafia-nos a construir novas estratégias de luta pela retomada da democracia popular, por direitos sociais e ambientais, incluindo o direito à educação inclusiva, com qualidade e equidade, o bem-estar, sempre na perspectiva da diversidade, garantindo os direitos humanos pelo fortalecimento da sociedade civil e dos movimentos sociais, dentre eles, o movimento dos/as profissionais da educação.

a. É preciso reafirmar o papel da sociedade civil e da justiça civil em uma perspectiva inclusiva e democrática como fundamental para a resolução da tensão entre diversidade e desigualdade. A justiça social leva-nos a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo, o sexismo, a LGBTQIA+fobia, a xenofobia, o capacitismo e todo e qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência, intolerância e violação de direitos devem ser entendidos como injustiças sociais a serem enfrentadas no campo das lutas de classes e da justiça social. Não podem, jamais, restringir-se a políticas de acesso, mas ampliarem-se para a garantia da permanência. É, também,

necessário o reconhecimento da importância dos estudos de gênero e sexualidade no âmbito escolar, de forma interdisciplinar, de modo a prevenir a exclusão/evasão de estudantes LGBTQIA+, o abuso sexual, a violência contra crianças e adolescentes e a gravidez na adolescência, dentre outros.

b. É nesse sentido que as políticas de ações afirmativas são tão necessárias - entendidas como políticas e práticas públicas e privadas que visam à superação das desigualdades e injustiças, que incidem historicamente e com maior contundência sobre determinados grupos sociais, étnicos, religiosos, raciais, de mulheres, e em razão de orientação sexual, identidade de gênero, configurações corporais e, ainda, sobre pessoas com deficiência. Possuem um caráter emergencial, transitório e são passíveis de avaliação sistemática, devendo ser extintas, se for devidamente comprovada a superação da desigualdade que as originou. As ações afirmativas são, portanto, uma forma de garantia da justiça social de qualidade e de reparação histórica, razão pela qual também, é tão fundamental a prorrogação e a ampliação da lei de cotas. Assim, entendendo a escola como espaço social, é necessário conhecer a multiplicidade cultural e identitária que permeia a vida e o cotidiano de toda comunidade escolar. Nessa perspectiva, é imprescindível pensar a escola para além de seus muros, refletir e promover espaços de discussão, dentro e fora da escola, sobre as diversidades e diferenças. Estabelecer conexões com grupos artísticos e culturais que circundam a realidade da escola e de seus alunos é, também, uma possibilidade, a fim de proporcionar um processo educativo que permeie as múltiplas linguagens culturais.

**118.** Uma educação democrática e popular, que reconheça, promova e estimule o respeito à diversidade, que garanta os direitos humanos e se pautem na ética, na justiça social e na inclusão, com base em evidências científicas e na participação ativa dos movimentos sociais, exige que os níveis, etapas e modalidades da educação básica, bem como a educação superior, se pautem pelo princípio da laicidade, entendendo-o, também, como um dos eixos estruturantes de uma educação pública e democrática. É fundamental reafirmar a responsabilidade da união, dos estados e municípios com o pleno desenvolvimento humano dos estudantes através de investimentos em políticas e programas educativos para a juventude negra, quilombola, indígena, do campo, pessoas com deficiência, em medidas socioeducativas, e todos os grupos vítimas das desigualdades, inclusive com a criação de políticas intersetoriais de integração entre cultura, comunicação, ciência, educação e tecnologia, que contribuam na preparação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, como estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996) nos seus princípios e finalidades.

**119.** É importante abrir espaços para a discussão sobre a diversidade na EJA, com estudantes, gestores, coordenadores pedagógicos e educadores que participam dos movimentos sindicais e

sociais populares do campo e da cidade, para a construção de estratégias de enfrentamento das desigualdades e injustiças sociais através de práticas coletivas. Pensar a práxis pedagógica de EJA, articulada à necessidade de engajamento dos trabalhadores que estudam, nas lutas sindicais e populares, e articular os sindicatos e movimentos sociais nas pautas de luta em defesa da modalidade e dos seus sujeitos, é outro enorme desafio. A efetivação de políticas públicas de EJA dialoga decisivamente com a defesa dos direitos humanos e diversidades, com os fundamentos da educação popular e o reconhecimento dos sujeitos estudantes e suas especificidades de vida e de trabalho. Portanto, construir, democrática e coletivamente, o currículo da EJA, a partir dos princípios constantes dos documentos já elaborados ao longo dos Encontros Nacionais de Educação de Jovens e Adultos (ENEJA's) e das legislações pertinentes deve ser um compromisso inarredável da CONAPE 2022.

**120.** A escola, exata e precisamente, deve garantir a laicidade e proteger as mais diversas crenças e as não crenças. Desde os projetos político-pedagógicos, os planos de desenvolvimento institucionais, até o cotidiano das instituições de ensino, da gestão e da prática pedagógica, a laicidade é um princípio constitucional, fundante da educação com qualidade social, pública, gratuita e inclusiva, destinada para todas, todos e todes. Nenhum projeto, política educacional ou instituição educacional pode se pautar no proselitismo, no fundamentalismo religioso, na intolerância religiosa e/ou no racismo religioso. Ressalvamos que não estamos tratando de uma concessão benevolente de “quem tolera”, a partir de valores, crenças e culturas eurocêntricas consideradas universais. Afirmamos, decididamente, que a educação deve se comprometer com uma postura vigilante e combativa em relação à desigualdade, sempre pautada na alteridade e na análise crítica. Assim, é vital assegurar que a escola cumpra seu papel de espaço privilegiado na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, contribuindo para assegurar um local livre e seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, fortalecendo suas possibilidades de formação emancipatória e continuidade de estudos.

**121.** Além de ir contra os princípios constitucionais do Estado de Direito, instituições e profissionais da educação que ferem o princípio da laicidade do ensino caminham na contramão de todos os avanços nacionais e internacionais relativos aos direitos humanos e à educação em direitos humanos, afrontando o direito das crianças, dos adolescentes, dos jovens, das pessoas com deficiências (física e mental), daqueles com necessidades educacionais especiais, com dificuldades de aprendizagens, dos adultos e dos idosos, especialmente os que não tiveram oportunidade e/ou acesso a uma educação mínima e de qualidade. Mais uma vez, ratifica-se a importância da

implementação de ações efetivas em relação ao cumprimento da lei 10639/03, que trata da inclusão obrigatória da temática: história da cultura afro-brasileira, trabalho a ser realizado em todos os níveis, etapas e modalidades, no ensino das redes educacionais.

**122.** A democracia exige o respeito à Constituição Federal cidadã, à LDB (Lei 9393/1996) e à consolidação e reconhecimento do Sistema Nacional de Educação SNE, do PNE (Plano Nacional de Educação) e dos planos decenais de educação, coerentes com os avanços do campo histórico, social, cultural, educacional e tecnológico de luta pela democracia e alinhados com os avanços políticos das pautas emancipatórias e progressistas na perspectiva da justiça social. A educação é um direito consubstancial de todos, independentemente de sua raça, cor, sexo e religião.

**123.** Assim, considerando toda a questão histórica e ancestral relativa aos povos africanos, da África ao Brasil, e a construção deste país com estes povos, é central o combate ao racismo estrutural, epistêmico, institucional e linguístico. Em outra dimensão, é oportuna também a realização de uma campanha nacional pela inclusão, em nossa LDB, de dispositivos que reforcem a educação inclusiva da população LGBTQIA+, pois, no âmbito da educação inclusiva, o que se observa é a volta de uma lógica excludente e aprisionadora. O Decreto nº 10.502/2020 destaca aquilo que há de mais cruel na história das pessoas com deficiências – a negação de direitos. Condenam essas pessoas apenas a espaços restritos, sem participação e interação social. Para além desse movimento, há a constante ameaça da volta dos hospitais psiquiátricos, que vinha em uma lógica de enclausurar, não apenas pessoas com transtornos mentais, mas todas as pessoas que não se enquadram em normas sociais, incluindo a população em situação de rua, mulheres com comportamentos não-normativos, população preta e população LGBTQIA+.

**124.** A falta de investimento nas escolas públicas prejudica demais as/os estudantes com transtornos de aprendizagem, transtornos mentais e com deficiências. A escola precisa ser um espaço para potencializar as vivências das pessoas, com atendimento especializado, respeito às normas arquitetônicas e atitudinais, investimento em educação continuada para todos os profissionais da rede de ensino, investimento em apoio psicológico, médico, social, psicopedagógico e demais profissionais. No entanto, a escola que queremos está ameaçada pelo desinvestimento e pelo olhar excludente, que precisam ser combatidos. A falta de investimento na educação afeta primeiro às pessoas com deficiências, visto que essas são as que mais precisam de ambientes adaptados às suas realidades, sobretudo as pessoas com deficiências em espaços mais vulneráveis.

**125.** Mesmo que haja instituições de apoio pedagógico, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e dos Amigos do Autista (AMA), entre outras, essas instituições possuem limites. Deve-se trabalhar na defesa e na exigência do reforço do papel do Estado na

garantia de uma efetiva Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o objetivo de assegurar a inclusão escolar plena de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**126.** A investida dos planos de saúde ao atacar o SUS, ameaçam as políticas de saúde que atendem também as escolas, diminuindo as possibilidades de ampliação desses direitos, sobretudo nas relações entre saúde e educação, como é o caso dos serviços de odontologia na escola, saúde mental, educação sexual, etc.

## **EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS TRABALHADORES/AS / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE**

127. A partir da Conferência Nacional de Educação (Conae 2010 e 2014), a aceção de valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação básica e superior (professores/ as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio) foi assumida por comportar a articulação e a indissociabilidade entre a formação inicial e a continuada, considerando carreira, remuneração e condições de trabalho. Por ser um conceito em construção e situado no contexto das lutas dos/as trabalhadores/as da educação, a partir da CONAPE 2018, foi incorporada nessa lista a dimensão da saúde. O índice excessivo de profissionais com doenças e síndromes causadas pelo excesso de trabalho requer dos entes federados tal responsabilidade social, visando a garantia de atendimento à saúde integral aos trabalhadores/as da educação.

128. A valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação comporta duas dimensões: uma objetiva e outra subjetiva. A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de trabalho; cuidados de saúde; piso salarial profissional; carreira; concurso público; formação inicial e continuada; condições de trabalho, com destaque para o equilíbrio entre número de alunos por ano/série/turma e professor; autonomia pedagógica; reconhecimento do tempo de planejamento extra escolar com jornada digna, bem como o cumprimento legal do 1/3 de planejamento; participação ativa em todos os processos decisórios da escola e da administração dos sistemas de ensino. A dimensão subjetiva abarca o reconhecimento social e a dignidade profissional; a saúde em sua integralidade; a autonomia, a liberdade e a possibilidade de realização profissional, o que implica em validar a autonomia e a autoria no fazer pedagógico da escola, garantindo os preceitos da Constituição Federal, que asseguram liberdade de cátedra aos profissionais da educação, conforme as diretrizes da gestão democrática, da qualidade social e do acesso e permanência dos estudantes. Logo, não haverá valorização dos/as trabalhadores (as)/ profissionais da educação enquanto não for revogada a EC 95/2016.

129. As condições de trabalho dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação devem contemplar condições técnicas, pedagógicas, profissionais e de salubridade, as quais devem, necessariamente, abarcar a garantia de infraestrutura adequada das instituições de Educação Básica e Superior, por exemplo, saneamento básico, energia elétrica, iluminação e ventilação apropriadas. Considerando as singularidades das etapas e modalidades da Educação Básica, deve-se garantir: brinquedoteca, biblioteca, laboratórios por área de conhecimento, laboratório de

informática com internet de qualidade, recursos digitais e tecnológicos, estrutura tecnológica - softwares e hardwares - para a produção e realização de aulas, atividades, formação e produção de conhecimento, com vistas à completa inclusão digital dos profissionais da educação, quadra poliesportiva e demais espaços recreativos e pedagógicos, além de salas multimídia e outras além das aulas. É muito importante que o regime de trabalho preferencial dos trabalhadores/as da educação seja de 40 horas semanais, com incentivo à dedicação exclusiva e a garantia mínima da composição da jornada de acordo com a Lei nº 11.738/2008, § 4º do art. 2º, que estabelece no máximo dois terços da jornada para atividades de interação com os estudantes e, no mínimo, um terço para atividades extraclasse docente e que, progressivamente, se modifique paulatinamente para que corresponda a 50% do tempo em regência em classe e 50% de atividades extraclasse docente. Além disso, faz-se importante a materialização dos mecanismos de gestão democrática regulamentados, que possibilitem à comunidade escolar a construção de políticas públicas de educação, a elaboração de projetos político-pedagógicos e de participação nas decisões escolares. Além destas, é um princípio básico garantir efetivas condições de trabalho, isonomia de salário e carreira para as/os trabalhadores(as)/profissionais da Educação Básica e Superior, com a priorização de concursos públicos em oposição aos contratos precarizados de trabalho (via processo seletivo simplificado, horistas; ou até mesmo contratação de estagiários/as e de voluntários). Garantir formação continuada (cursos de especialização, mestrado e doutorado, bem como cursos de curta duração) com afastamento remunerado e reestruturação dos Planos de Carreira, garantindo os percentuais de diferença entre os níveis e as referências. Faz-se necessário disponibilizar para os professores/as, de forma permanente, notebooks ou tablets, internet de qualidade e um aprimoramento técnico e pedagógico.

**130.** Ao tratar de condições de trabalho, acesso à internet de banda larga, recursos financeiros descentralizados para manutenção e realização de projetos nas escolas públicas entre outras, torna-se imprescindível pensar nas variáveis: nível de ensino na esfera de atuação profissional (municipal, estadual, federal) e a natureza da instituição, no caso da esfera privada (confessional, comunitária, filantrópica e particular) como também, o percurso formativo. As condições de trabalho são atravessadas, ainda, pela forma de contratação dos/das profissionais da educação e pela falta de políticas específicas de inserção profissional para professores iniciantes. Os/as trabalhadores(as)/profissionais da educação que exercem seu trabalho a partir de contratos temporários são recorrentemente excluídos das políticas de valorização profissional, têm direitos suprimidos, salários menores, jornada de trabalho superior, entre outras discriminações. A rotatividade gerada por este tipo de vínculo trabalhista transitório e precário fragmenta o trabalho pedagógico e impede o trabalho coletivo; compromete a construção de vínculos entre a

comunidade escolar e a escola, dificultando a implementação de políticas públicas educacionais e o processo de ensino e de aprendizagem, como também a construção de vínculos com os movimentos de lutas dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação em suas reivindicações. Por essas razões, a contratação de profissionais da educação deve ocorrer respeitando-se os planos de educação (federal, estaduais, distrital e municipais), exigindo, em consequência disso, a realização de concurso público como regra. Assim, exigimos que as contratações ocorram nos marcos constitucionais, por meio de concursos para todos/as trabalhadores(as)/profissionais da educação.

**131.** As condições de saúde preconizadas pela Organização Mundial de Saúde estão intrinsecamente relacionadas com a garantia de condições de trabalho, o que inclui as devidas condições sanitárias, a manutenção de vínculos e de direitos trabalhistas, além de relações interpessoais saudáveis. Desse modo, as políticas de valorização profissional devem considerar a relação entre trabalho dos/as trabalhadores(as)/profissionais da educação, condições de trabalho (suporte público para o acompanhamento da saúde vocal e psíquica-emocional, a exposição a agentes patogênicos e tóxicos, tais como giz, poeira, fungos, substâncias químicas, bem como condições materiais) e saúde integral, destinando aporte financeiro específico para a sua manutenção. Com a pandemia, houve um agravamento da sobrecarga de trabalho, intensificação e precarização do trabalho pedagógico, além da invasão da esfera da vida privada, condições que têm contribuído sobremaneira para o adoecimento de um número significativo de trabalhadores(as)/profissionais da educação. Considera-se, desse modo, que saúde-doença, enquanto processo, deve ser abordado em sua determinação social e histórica. Nesse contexto, o cuidado com a saúde (física, mental e emocional) e a satisfação profissional tornam-se fatores fundamentais para a promoção da valorização dos/das trabalhadores(as)/ profissionais de educação. Assim, se faz necessário assegurar uma política de educação que contemple a assistência à saúde para os/as trabalhadores (as)/profissionais de educação. Neste sentido, é importante que seja garantida, permanentemente, pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social na relação com as Secretarias de Educação, uma equipe multiprofissional. Dessa forma, é necessário viabilizar parcerias interinstitucionais entre as referidas secretarias, para que essa equipe multidisciplinar (psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais) possa atender estudantes e trabalhadores(as)/profissionais da educação.

**132.** No âmbito do local de trabalho, mediado ou não pelas tecnologias, as condições de trabalho necessárias para a sua concretização abrangem as instalações físicas (levando-se em conta as adequações de acessibilidade), os materiais, os recursos tecnológicos, os recursos, bem como a revitalização da estrutura física da escola (tornando-a inclusiva) e os investimentos necessários

para assegurar a qualidade da educação, com respeito às concepções pedagógicas emancipatórias. No âmbito das relações trabalhistas, envolve as próprias condições de emprego, ou seja, as formas de contratação, de remuneração, de carreira e de estabilidade, todos aspectos que interferem diretamente nas condições de vida, trabalho e saúde dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação. Nesse sentido, é importante a composição da relação numérica de alunos por professor, conforme o apresentado pelo Parecer CNE/CEB nº 9/2009, qual seja: de 0 até 2 anos, seis a oito alunos; de 3 anos, até 15 alunos; de 4 a 5 anos, até 20 alunos; ensino fundamental I, até 25 alunos; ensino fundamental II, até 30 alunos; ensino médio, até 35 alunos, considerando a maior variedade e a adequada proporcionalidade de profissionais que atuam no âmbito das instituições de ensino.

**133.** A valorização profissional, uma das diretrizes do PNE, e objeto de suas Metas 17 e 18, contempla a adoção de planos de carreira, com critérios de progressão continuada que elevem a remuneração progressivamente pelo tempo de atuação e pela elevação da formação, incentivando o/a profissional a permanecer na carreira, assegurando salário e remuneração dignos, tendo como base o piso salarial nacional profissional e condições de trabalho e de saúde adequadas, bem como o ingresso na carreira por concurso. A formação inicial, em nível superior, e a formação continuada, também em nível de pós-graduação, dos/das trabalhadores(as)/ profissionais da educação, são aspectos importantes em sua valorização, estando presentes nas metas 15 e 16 do PNE, devendo o Estado se responsabilizar pela oferta da formação de qualidade nas universidades públicas. Destaca-se, ainda, a importância da Lei do PSPN e do valor aluno ano do Fundeb (e sua vinculação legal) como forma de viabilização financeira para estabelecer uma maior valorização docente. Cabe denunciar que o CNE aprovou, em processo marcado pela falta de diálogo com as entidades do campo educacional (atitude adotada de forma reiterada no atual Governo e na atual composição do Conselho) duas resoluções: Resolução CNE/CP 02/2019 e Resolução CNE/CP 01/2020, que descaracterizam a formação e a submetem à BNCC. De igual forma, a minuta de Resolução de Diretrizes Gerais de Aprendizagem Híbrida, além de separar a formação inicial da continuada, volta-se à proposta de mercantilização/privatização da educação, que esfacela a qualidade educacional.

**134.** Também foi assim a aprovação da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em duas etapas distintas, em processo iniciado em junho de 2015 e marcado por um simulacro de participação, que desconsiderou as críticas das entidades do campo educacional. Em dezembro de 2017, o CNE aprovou a BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e em dezembro de 2018, a BNCC para o Ensino Médio, ambas homologadas pelo Ministério da Educação (MEC) de forma bastante rápida.

**135.** A BNCC, além de padronizar e esvaziar o currículo da Educação Básica, defende a ideia de preparação para o mercado de trabalho e promove a alienação do fazer docente e discente, sendo utilizada para formatar e descaracterizar a formação inicial e continuada dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação, em uma construção unilateral e antidemocrática acerca dos direitos trabalhistas, negando as experiências profissionais e a identidade docente. Ademais, a BNCC, no processo de sua elaboração, não considerou as contribuições e críticas das entidades, dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação, de famílias, de comunidades escolares, dos movimentos sociais e dos/das estudantes, além de excluir temas sociais importantes (como a discussão de gênero e identidade de gênero), e legislações federais, tais como a Lei n.º 10.639/2003, Lei n.º 11.645/2008, Resolução CNE/CP n.º 1/2004 e Resolução CNE/CEB n.º 8/2012, que estabelecem, em seu conjunto, um currículo plural, e o respeito e o reconhecimento aos modos de vida dos povos tradicionais.

**136.** A BNCC é, portanto, questionável do ponto de vista curricular, pedagógico, educacional e cultural. É uma proposta anacrônica, ancorada em concepções ultrapassadas que atribuem centralidade a um catálogo de competências e habilidades e aponta para a implantação de processos de centralização, padronização e controle que desconsideram a necessidade dos estudantes, bem como, a diversidade cultural das escolas. Não reconhece as especificidades dos povos indígenas, dos povos do campo, dos quilombolas, de pessoas com deficiência e demais populações, além de desconsiderar os diversos modos de ensinar e de aprender e a autonomia dos sistemas de ensino, favorecendo interesses privatistas. A BNC da Formação de Professores contribui, portanto, para desconstruir os cursos de licenciaturas, minar a produção científica e acadêmica das universidades, no campo da educação; rebaixar a formação teórica e prática; submeter o trabalho docente à lógica tecnicista e pragmática da BNCC, além de comprometer a formação integral da infância e da juventude na educação básica. A sociedade brasileira deve mobilizar-se, novamente nos coletivos afirmativos, como em 2016, para exigir o direito a uma educação pública gratuita, laica e de qualidade social, com formação ampla.

**137.** Diante do exposto, propõe-se a revogação do documento da BNCC e da BNC-FI e BNC-FC, e, também, da recente Política Nacional de Alfabetização, de 2019, implantada autoritariamente, e de igual modo, desconsiderando as construções científicas, acadêmicas, políticas e históricas neste campo (teorias e práticas).

**138.** Sob o falso argumento, generalizado pelas mídias, pelos órgãos públicos da educação e, até mesmo, por parte da população, de que a escola pública não funciona, de que suas professoras e seus professores são mal formadas(os) e desinteressadas(os) e que seus estudantes não têm disciplina e não gostam de estudar, aplica-se a receita da política neoliberal, de padronização,

controle e privatização: militarizar, privatizar, fornecer vouchers educacionais, avaliar em larga escala e bonificar o corpo docente no lugar de valorizar a escola pública, o/a professor/a e respeitar o piso salarial. Considera-se que tais informações são equivocadas, não correspondem a nossa realidade e, por isso, as repudiamos veementemente, assim como a todas políticas emanadas pelos Governos Temer (2016-2018) e Governo Bolsonaro (2019-2022) por não terem origem em processo democrático de escuta, participação e construção coletiva. A BNCC, como realçado, apenas reforça uma concepção de educação que relaciona a qualidade do ensino com as necessidades do mercado de trabalho, negligenciando o princípio constitucional de formação cidadã. Afirma que os documentos da (Organização para a Colaboração e Desenvolvimento Econômico (OCDE), do Banco Mundial e da Confederação Nacional da Indústria defendem “que a qualidade na educação está diretamente ligada ao aumento na produtividade no trabalho”, como forma de ampliar a competitividade na indústria e nos serviços. Isso resulta em um descaso das leis que chegam ao Congresso Nacional para a melhoria da educação e não são priorizadas pelos parlamentares. Assim se mantém a posição dependente e subalterna, imprópria, pois essa afirmativa reforça apenas aquela concepção de “educação bancária”, de que somos críticos, e que desqualificam a educação pública, ampla e integral. Portanto, faz-se necessária a revogação do novo ensino médio que afeta, diretamente, o acesso de estudantes às universidades públicas.

**139.** Nesse processo, a BNCC, mas principalmente a Reforma do Ensino Médio, são instrumentos normativos que desqualificam a educação básica, descaracterizam suas finalidades e precarizam a formação nas escolas públicas, prejudicando, principalmente, os estudantes oriundos das classes trabalhadoras.

**140.** Cabe ainda destacar que todo o processo de elaboração e aprovação da BNCC, apesar do simulacro de consulta pública, foi marcado pela insuficiência de diálogo com a sociedade civil e com as entidades acadêmicas, profissionais, as organizações e os movimentos sociais, cujos posicionamentos e análises críticas não foram considerados. Foram privilegiados interlocutores como ONGS, fundações e instituições privadas, nacionais e internacionais, que atuam no campo educacional, e seus interesses mercantilistas. Importante lembrar que a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, que determinou a reforma do ensino médio, foi originada em Medida Provisória imposta, sem discussão com a sociedade, e que alterou, de forma retrógrada, a LDB em diversos aspectos importantes, inclusive no que se refere aos profissionais da educação, impondo e descaracterizando a figura do “notório saber” sem critérios, desrespeitando-se os direitos conquistados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**141.** Cumpre destacar a Resolução CNE/CP nº 1, de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, que, além de

complementar o 5º itinerário da Reforma do EM, legitima o notório saber para essa modalidade. Na prática, essa medida institucionaliza o professor leigo, sem formação, configurando mais uma ação de “desprofissionalização” do magistério.

**142.** A Resolução CNE/CP 02/2019, que define novas Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e institui a Base Nacional Curricular da Formação Inicial de professores (BNC-Formação), que revogou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Resolução CNE/CP 02/2015), aposta na instrumentalização da formação docente, reduzindo o conhecimento educacional a um conjunto restrito de competências e de técnicas de ensino representativas dos valores e desejos de mercado e objetiva, ademais, comprometer a produção científica e acadêmica das universidades no campo da educação, rebaixando a formação teórica e prática. Trata-se de documento obstinadamente preocupado em fazer com que os estudantes das licenciaturas se apropriem exclusivamente de técnicas de ensino, esvaziadas da dimensão política da educação, na querela ilusória de que educação é um campo neutro e sem intencionalidades, descaracterizando a função social da educação, com ênfase numa educação operacional cuja formação dos futuros docentes tem se dado predominantemente em cursos na modalidade a distância.

**143.** A Resolução CNE/CP 02/2019 desconsiderou, não só o posicionamento crítico das entidades nacionais do campo educacional, que integram o FNPE, mas também o esforço empreendido pelas IES, especialmente, pelas universidades, que reformularam seus cursos de licenciatura, ou encontravam-se em processo de reformulação, à luz da Resolução CNE/CP 02/2015. A nova resolução representa, portanto, um grande retrocesso para a formação de professores e professoras ao descaracterizar os cursos para adequá-los à BNCC, desvinculando a formação inicial da formação continuada, ao secundarizar a construção de projetos institucionais de formação, minimizar o incentivo aos projetos de iniciação científica e de extensão na formação inicial dos/as profissionais de educação, bem como, fragilizando ainda mais a necessária articulação das IES com as redes de ensino de educação básica, como preconizava a Resolução CNE/CP 2/2015. Ademais, a Resolução CNE/CP 02/2019 desconsidera a valorização profissional como um elemento importante (o que estava presente na Res. 02/2015) e fere a autonomia universitária na construção de projetos institucionais de formação. A categoria dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação e as entidades educacionais devem continuar lutando por uma política educacional que respeite os princípios constitucionais e os direitos do trabalhador em educação. Nesta direção, é fundamental redefinir no âmbito do CNE as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial de professores para Educação Básica, mediatizado pelas proposições oriundas das IES, Fóruns, Conferências e movimentos oficiais da Educação,

revogando as Resoluções CNE/CP nº 2, de 20/12/2019 e Resolução CNE/CP 01/2020, e mantendo a Resolução CNE/CP nº 2, de 1/07/2015, até exaurir a nível nacional, os debates e elaboração de proposições que atenda as demandas, anseios e peculiaridades dos entes federados, cumprindo com o processo da gestão democrática na educação. É fundamental, garantir a articulação entre formação inicial e continuada, consolidar o padrão de qualidade das universidades, direcionando suas atividades, de modo que realizem, efetivamente, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como, Implantar, ampliar e consolidar programas e ações de incentivo à mobilidade docente e demais profissionais da educação básica em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

144. Na mesma lógica do capital, fundações/institutos privados, com o apoio intensivo do Estado, já visavam hegemonizar a oferta dos cursos de formação. Para isso tinham o beneplácito do MEC, que contratou uma empresa privada para sistematizar a terceira versão da BNCC. Do mesmo modo, as resoluções destinadas à formação inicial e continuada de professores/as cumprem o mesmo desígnio de criar demandas de formação a partir de um currículo prescritivo, padronizado e restritivo, desconsiderando a enorme diversidade das escolas brasileiras e das demandas formativas de seus profissionais.

145. Assim, o CNE aprovou, ainda, em meio à pandemia da Covid-19, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Tal resolução, aprovada sem nenhuma discussão acerca do seu conteúdo, é mais um ataque e grande retrocesso à formação dos/das professores/as, atendendo aos interesses das fundações /institutos privados, associada aos interesses do governo brasileiro e da política neoliberal dos organismos multilaterais. Favorece e estimula, dessa forma, a privatização da formação continuada.

146. A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação direta com os interesses do Estado Avaliador e da iniciativa privada no mercado educacional. Por isso, justifica-se a velocidade em que se efetua a “reforma da educação” no país e sua ênfase na padronização, na privatização e no controle. A separação entre ambas as formações precariza a formação inicial e fragiliza o vínculo da relação Universidade-Escola, enfraquecendo, assim, o aprimoramento da formação docente. A educação brasileira, pública e de qualidade social, deve ser ofertada como preceitua os princípios da Constituição Federal.

147. No campo da docência, em um país, em que grupos negacionistas refutam os avanços da Ciência e recusam as políticas públicas, teimam em não cumprir um piso salarial nacional para os professores e professoras, o processo de intensificação e precarização das condições de trabalho

dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação é acentuado, dando espaço, inclusive, à chamada “uberização”. Nesse processo de “uberização” professores/as são organizados/as para trabalhar por demanda, tanto em escolas públicas como em escolas da rede privada. Professores e professoras são submetidos a pesadas rotinas de trabalho e a baixas condições laborais.

**148.** Durante a pandemia, os processos de precarização e intensificação do trabalho docente são acirrados, comprometendo a saúde física e mental dos professores/as, com o aumento de carga de trabalho, sem a devida contraprestação financeira, além do corte de benefícios, que afetam seu cotidiano. A imposição do ensino remoto não foi acompanhada da necessária formação dos/as professores/as para o uso de tecnologias, sendo que estes/as, em muitos casos, arcaram, com investimentos próprios, a aquisição de equipamentos, e no acesso à internet e outros recursos tecnológicos, sem apoio financeiro dos sistemas de ensino. São tratados, ainda, como se fossem inimigos internos a merecer a desconfiança dos/as gestores/as e ou de seus e suas empregadores/as. Não bastasse isso, sua formação profissional vem sendo flexibilizada e reduzida ao simples municiamento prático, a partir de visão tecnicista centrada na ênfase do desenvolvimento de competências e de habilidades e na redução do conhecimento acerca das distintas áreas do conhecimento, especialmente, nos aspectos sociais e políticos. Tudo isto, com o nítido objetivo de tolher a criatividade, a criticidade, a autonomia e o desenvolvimento de práticas pedagógicas emancipatórias.

**149.** Assim, para a atual condução das políticas públicas de formação de professores/as, assumida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, órgão que diz em seus documentos, de forma falaciosa e inverídica, que a qualidade da formação dos/das professores/as é, isoladamente, a responsável pelo sucesso ou pelo fracasso dos estudantes, desconhecendo toda a discussão em torno do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e o estabelecimento de padrões de qualidade de referência, que abrangem diversas vertentes do processo educacional. Ao mesmo tempo, refuta como problema fatores tais como formação aligeirada e acrítica, agravados pelo grande número de profissionais formados/as em cursos superficiais, como muitos da modalidade EAD, pessoal em condição de trabalho precário, de remuneração baixa, com significativa diferença de renda e de classe social. Desconsideram, portanto, seus efeitos na produção da qualidade profissional. Retoma-se, então, a ultrapassada pedagogia das competências e reduz-se a formação e o ensino à sua dimensão instrucional, no sentido restrito de aplicação prática do conhecimento, como referência curricular, a fim de prescrever o desenho formativo para a formação de professores/as da educação básica, com diminuição da autonomia e da autoria docente.

**150.** Além de negligenciar a discussão em torno da materialização do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e do estabelecimento de padrões de qualidade de referência, que abrangem diversas vertentes do processo educacional, no atual debate, é importante considerar o campo epistemológico da formação docente e, nesse sentido, defende-se uma concepção de formação enquanto práxis, construído sócio historicamente.

**151.** Neste contexto, é importante conscientizar a sociedade sobre a importância da escola pública e da valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação, ao tempo em que deve reconhecer a importância da atividade sindical, como exercício legítimo e democrático de proteção dos direitos individuais e coletivos dos/das trabalhadores(as)/profissionais em educação.

**152.** Cabe destacar, a importância da valorização dos(as) profissionais da educação básica, garantindo formação específica em nível superior, considerando legislações consolidadas em vigência: Emenda Constitucional nº 53; na Lei 12.014, que regulamentou a nova redação do parágrafo único do art. 206 da CF-1988, reconhecendo os funcionários no inciso III do art. 61 da LDB; na Lei 12.796, que, dentre outras questões, equiparou-os aos profissionais do magistério para fins de acesso à formação inicial e continuada (art. 62-A da LDB); na Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, com prazos para instituir a política de formação para os funcionários, o piso salarial nacional previsto do art. 206, VIII da Constituição, os planos de carreira para esse segmento da categoria, além de outras ações, como o Censo Profissional dos Funcionários. Também são conquistas recentes as resoluções do Conselho Nacional de Educação que tratam das diretrizes para os planos de carreira do magistério e dos funcionários da educação, e de Diretrizes para a formação inicial e continuada de Funcionários (Resolução CNE/CP 2/2016), além dos decretos presidenciais da formação profissional, com destaque para o último, de nº 8.752/2016.

**153.** Cabe ainda destacar os ataques empreendidos às Universidades Públicas e Institutos Federais (Centro Federal Tecnológico - CEFET, Institutos Federais de Educação - IFs e Colégio Pedro II), à organização dos/as professores/as e demais trabalhadores(as)/profissionais da educação, ao direito de greve, especialmente aos sindicatos de professores/as e trabalhadores/as da educação, a perseguição aos dirigentes e militantes das organizações sindicais e movimentos sociais, e a criminalização de seus movimentos e mobilizações. Com a pandemia e a necessidade de manter distanciamento social para evitar aglomerações, temos a retração das manifestações de massa que alertavam a sociedade para os retrocessos impostos e fortaleciam a resistência, ampliando a divulgação das pautas e bandeiras de luta. Resistir aos retrocessos em tempos de pandemia e de políticas neoliberais e neoconservadoras é mais um desafio para os educadores. A Conape, portanto, tem um papel relevante nessa mobilização.

**154.** A valorização, incluindo a formação, as condições de trabalho, a saúde e a remuneração dos/das trabalhadores (as)/profissionais da educação, constituem pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação. É necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de modificar os planos de carreira em função do piso salarial para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e da titulação ou, ainda, de vincular a remuneração a resultados de desempenho dos educandos e professores nas avaliações internas e externas em âmbito municipal, estadual, Distrital, federal e internacional, nos testes próprios ou nacionais. Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto profissional docente, abrindo caminho para o total controle das questões educacionais, suprimindo a autonomia e a criatividade do fazer docente, e a desqualificação do trabalho pedagógico, assim como põem em risco a própria democratização da educação.

**155.** O PNE deve ser o documento norteador para o gestor nacional que, em momento algum de sua gestão, apresentou uma proposta de qualificação para a educação brasileira. As avaliações em larga escala estão sendo utilizadas como forma de controle das instituições, gestores, professores e estudantes. Esse controle e seu uso político, ideológico e persecutório não traz qualquer contribuição na elevação da qualidade do ensino e, menos ainda, da educação. Reconhecendo o papel da avaliação para o necessário diagnóstico e implementação de políticas, as avaliações deveriam ter caráter amostral e não censitário, porquanto estas induzem ao ranqueamento e à meritocracia.

**156.** Atualmente, grande parte dos problemas, no campo da valorização profissional deve-se à extrema fragmentação das políticas de formação inicial e continuada e à pouca valorização e reconhecimento profissional, que separam tais formações das demais condições no exercício do trabalho do/da profissional de educação, como a garantia de remuneração justa e digna, inclusive para os profissionais que estejam de licença à saúde ou que estejam afastados para qualificação profissional, com a implementação e o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a definição e a implementação da carreira com a definição do tempo de serviço, entre outros.

**157.** Quanto à formação inicial e continuada do professor, considerando a relação teoria e prática e a pesquisa como princípio formativo, faz-se necessário o fortalecimento da integração entre as Universidades e os espaços escolares. Assim como é importante a implementação de políticas públicas de incentivo à formação continuada, com base na pesquisa e na reflexão sobre a prática.

**158.** Defende-se, portanto, a criação de um Subsistema Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação articulado ao Sistema Nacional de Educação a ser inscrito no Plano Nacional de Educação, referenciado por uma formação de qualidade.

**159.** Para fazer face ao cenário de retrocessos que observamos atualmente, destacamos a necessidade de revogar as reformas aprovadas no Congresso a partir de 2016, como a EC95/2016, as reformas trabalhistas de 2017 e 2021; a reforma da previdência e a reforma administrativa, em andamento, além de se rever a privatização de empresas públicas e serviços essenciais. Dentro desse quadro, é preciso lutar pela efetiva valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação e revogar estas reformas que expressam e beneficiam a aliança entre o capital industrial, agrário e comercial sob o comando do capital financeiro. Tudo isso, por óbvio aumenta a superexploração da força de trabalho e gera maior centralização e concentração do capital internacional financeiro, determinando também o retrocesso das políticas educacionais, a redução do direito à educação, ofertando-a ao mercado e, simultaneamente, hegemonizando o papel das fundações/institutos educacionais e outras entidades do setor privado. Assim, não obstante a calamitosa gestão da crise sanitária e os pífios resultados econômicos, o governo federal e o mercado têm um discurso coeso, em torno de necessidade das medidas ultraneoliberais, enquanto praticam forte intervenção no Estado. Cabe portanto, à Conape a intensificação do debate sobre a dimensão da crise econômica, aprofundada com a pandemia, mas não criada por ela, e suas mediações com a educação e o sistema escolar .

**160.** A valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação básica e superior, pública e privada, outro eixo estratégico do fazer educação, deve, portanto, envolver as necessárias políticas de formação inicial e continuada, a estruturação e o fortalecimento das carreiras, um salário digno (assegurado o cumprimento de piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação), condições e relações democráticas de trabalho, bem como o respeito aos Planos de Carreiras. Trata-se, sem dúvida, de uma dimensão estratégica para impulsionar avanços na qualidade da nossa educação. Não há educação sem trabalhadores (as)/profissionais da educação respeitados/as e valorizados/as.

**161.** Ainda em termos de valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação devemos considerar o debate sobre a reabertura das escolas, as atividades e os desafios que trarão. O debate sobre a reabertura das escolas expressou o desafio imposto pela pandemia. De um lado temos a preocupação de garantir que a escola não se torne um foco de disseminação da doença, aumentando ainda mais o número de mortes, com o agravante da não vacinação das crianças e adolescentes. De outro, vemos a escola como espaço para a garantia de direitos, promoção do ensino e do aprendizado, além de promover a proteção, alimentação, bem-estar e a inclusão. Todas

as etapas e modalidades da educação básica, independente da pandemia, devem receber oportunidades específicas, respeitando-se faixas etárias e condições de trabalho, além de promover programas, considerando a minimização da vulnerabilidade social.

**162.** Quando as atividades foram suspensas, ainda em março de 2020, havia a expectativa de retorno rápido. Por quase dois anos, a maioria das escolas públicas de todo o país não realizou atividades presenciais regulares. A pandemia não significou apenas a parada das atividades escolares presenciais, mas o luto de muitas famílias e as dificuldades que estão enfrentando frente ao cenário da política negacionista e genocida do governo federal que aprofundou o colapso pandêmico em nosso país. Diante disso, os esforços de diferentes esferas governamentais, se existiram, não foram suficientes para garantir que as escolas se equipassem minimamente para promover o retorno às aulas presenciais, com programas de apoio aos docentes, discentes e demais trabalhadores da educação. Entretanto, vale destacar o empenho e o compromisso de trabalhadores(as)/profissionais da educação, especialmente, de professores e professoras, para a realização de suas funções docentes, extrapolando suas cargas horárias de trabalho semanais e investindo recursos próprios na compra de materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos para melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

**163.** Na reabertura das unidades escolares ficaram evidentes as condições inadequadas de infraestrutura, que não seriam sanadas de um dia para o outro, e por isso, é, no mínimo, necessária a instituição de um plano nacional permanente, que estabeleça protocolos de biossegurança e o investimento de recursos para as alterações e adequações que se fizeram, e ainda se fazem necessárias, para que as condições objetivas e subjetivas de segurança sejam garantidas à comunidade escolar para a garantia do ensino presencial.

**164.** No Brasil, precisamos avançar nessas questões, considerando os significativos retrocessos ocorridos nos últimos anos. Precisamos garantir a todas/todos as/os profissionais da Educação o Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, além de manter a vigilância e a luta para que nenhum direito conquistado seja banido

**165.** A precariedade de infraestrutura não será sanada de um dia para o outro e, por isso, é necessário um plano nacional, estadual, distrital e municipal permanente, que estabeleça protocolos de segurança e disponibilize condições e recursos financeiros destinados para as adequações necessárias. Além disso, é preciso também criar condições efetivas para que a comunidade escolar se sinta segura, com o apoio ao atendimento dos/das trabalhadores (as)/profissionais da educação e dos estudantes, inclusive em relação à saúde mental e física. De igual modo, é importante avançar no esforço por um projeto de soberania tecnológica nacional pública, ancorado na produção de ciência, pesquisa e tecnologia própria.

## **EIXO V- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

**166.** Em uma perspectiva democrática, emancipatória e inclusiva, deve-se compreender que a diversidade, os direitos humanos, a justiça social e o combate às desigualdades se articulam aos princípios da democracia e das políticas educacionais públicas, voltadas à garantia e à efetivação do direito à educação libertadora, democrática, pública, popular, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social. Para isso faz-se necessária a garantia de planejamento, financiamento, execução, produção e divulgação de dados, de forma transparente e com amplo acesso e compreensão para a sociedade civil, no que se refere à forma como os recursos orçamentários estão sendo investidos/aplicados, de modo a fortalecer e consolidar o controle social.

**167.** É um desafio, assim, viabilizar políticas públicas que rompam com práticas de decisões autoritárias e centralizadoras dos poderes governamentais, no campo educacional. As crianças e adolescentes, do campo e da cidade, são sujeitos de direitos e não “objetos de propriedade dos pais”, sendo a instituição escolar fundamental para garantir o direito à educação para o pleno exercício da cidadania num país democrático. Os ataques à educação para a igualdade e respeito à diversidade de gênero e sexualidade privam, ademais, crianças e adolescentes de informações sobre saúde, sobre condutas abusivas, sobre as possibilidades de identificação e denúncia de sinais de abuso e violências. Ora: o Brasil possui boas leis e diretrizes sobre os referidos temas, bem como importantes decisões do Supremo Tribunal Federal.

**168.** Deste modo, é imprescindível que a sociedade brasileira, em geral, e, sobretudo, os/as dirigentes da educação, os/as estudantes, as famílias, e os/as trabalhadores (as)/ profissionais da educação, em particular, assumam o protagonismo e reafirmem a história de luta, o movimento e a trajetória por expansão de direitos e lutem por garantia de condições institucionais que permitam o debate e a promoção de políticas reconhecedoras e respeitadoras das diversidades étnico-racial, cultural, ambiental, sexual, de gênero, defendendo a pluralidade e o pensamento político-crítico, marcas da nossa sociedade e constituintes do valor da nossa nacionalidade. Em síntese: é preciso proteger, apoiar e resguardar a liberdade de aprender, de ensinar e divulgar a arte, a ciência e o saber, e associar estes princípios às lutas pela garantia das condições político-institucionais que materializem uma educação com a sua mais ampla abrangência, reconhecedora das diversidades e diferenças e consubstanciada na transparência e no diálogo social.

169. Na direção das liberdades e da democracia, outra dimensão fundante a ser considerada e defendida é que as políticas públicas educacionais devem ser planejadas, viabilizadas e executadas com a efetiva e qualificada participação da sociedade, inclusive por meio do debate e da elaboração dialogada das propostas a serem implementadas, respeitando os princípios da administração pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. Para tanto, a reconstrução de canais de diálogo, participação social, nos sistemas e nas instituições de educação, (envolvendo a sociedade civil, os movimentos sociais e os órgãos de controle) é uma condição imprescindível e essencial neste processo. Defendemos, portanto, a formação de fóruns municipais e estaduais populares permanentes de educação, onde não houver, com ampla participação.

170. A participação da sociedade, de maneira ampla, é fundamental para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo de implementação requer efetivo controle social e transparência. Conselhos e Fóruns de Educação, grêmios e diretórios estudantis, colegiados de mães, pais, funcionários e demais partes interessadas, na educação básica e superior, devem ser reforçados e valorizados, garantido ampla participação no planejamento das ações de políticas públicas que interferem diretamente na prática docente e, nas decisões administrativas que determinam a realidade escolar como, por exemplo, a contratação de serviços (de aplicação geral na rede) e o desenvolvimento de Planos de Estudos Ordinários e Especiais. É medida salutar articular, cada vez mais, as associações de pais, mães e responsáveis ao Conselho de Escola, ação importante para uma melhor gestão dos recursos públicos para a garantia da qualidade da educação.

171. A democracia na sociedade e nas instituições educacionais exige, também, respeito à comunidade escolar e acadêmica, notadamente em seus processos autônomos de escolha de dirigentes, através de eleições, prioritariamente, ou consulta pública à comunidade escolar. É necessário trabalhar no fortalecimento da autonomia de gestão e organização para o reforço a efetivos canais de participação e controle social constituídos, garantindo-se, também, a autonomia e respeito às representações eleitas da sociedade civil, sem ingerência dos governos, especialmente nos Conselhos de Políticas Públicas da Educação. Um desafio colocado é o esforço para garantir, via emenda constitucional, a gestão democrática nas escolas e universidades, com conselhos gestores deliberativos, inclusive com a escolha democrática dos diretores pela comunidade.

172. Há desafios no sentido de garantir e fortalecer o bom funcionamento dos conselhos, com participação ativa e efetiva, com espaço próprio e equipe técnica adequados, a fim de que a gestão aconteça com transparência e eficiência na aplicação dos recursos da educação, com formação e atualização de todos os membros dos conselhos que atuam na educação. Esta dimensão do desenvolvimento dos membros de conselhos no exercício de suas funções exige fortes

investimentos para garantir condições objetivas de trabalho, inclusive com formação de caráter permanente.

**173.** Precisamos fortalecer espaços que congreguem a participação social aliada às particularidades de cada comunidade escolar, estimulando ações e iniciativas democráticas, a exemplo da construção coletiva dos PPP's nas unidades escolares, a criação e consolidação de Grêmios Estudantis e a criação dos Conselhos Escolares, com autonomia de funcionamento. De igual modo, a educação escolar quilombola, cigana, indígena precisam dialogar com todas as comunidades em geral, com vistas a garantir um processo de ensino-aprendizagem no qual diversidades e movimentos sociais sejam compreendidos, acessados e incluídos, sempre, tendo reconhecidos seus papéis educativos, como instrumentos pedagógicos, reconstruindo a pedagogia formal e contemplando, assim, em via de mão dupla, as distintas e diversas comunidades e realidades.

**174.** É fundamental consolidar, portanto, a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional. Na regulamentação do Sistema Nacional de Educação (SNE), o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais, Distrital e municipais de educação, os fóruns de educação e conselhos de escola, com legitimidade social e gestão democrática, são fundamentais, precisam ser criados e ou consolidados, para a garantia das finalidades, diretrizes e estratégias comuns da educação de qualidade social que almejamos. Estes organismos precisam ser consolidados nos sistemas, por lei (com financiamento garantido no orçamento federal, distrital, estadual e municipal), assegurando e garantindo a necessária estabilidade, perenidade, controle social e participação popular na definição dos rumos da política educacional em todos os níveis.

**175.** A democracia deve ser entendida como um princípio basilar para uma sociedade realmente democrática, para a formação de sujeitos politicamente autônomos e participativos. Neste sentido, faz-se necessário fortalecer espaços como os Conselhos de Escola, que não podem funcionar como espaços cartoriais de grupos ou da gestão escolar. Estes conselhos precisam ter fortalecidas as representações dos diversos segmentos, como espaço local de construção de cidadania. Porém, é preciso ir além: há espaços, como o próprio Conselho de Educação, que não podem restringir a participação de muitos segmentos da sociedade.

**176.** A educação e a escola, pelo seu próprio papel na sociedade – podem contribuir para que a democracia, como princípio, se constitua como um valor fundante para uma vida melhor para o conjunto da sociedade. Isso implica que a escola defenda alguns valores-base da própria democracia, sempre, como a diversidade e o livre debate de ideias e de concepções. É necessário assegurar.... (Juntar na linha abaixo. Sem parágrafo. É continuidade...), portanto, a articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil nas demandas de processos de gestão

democrática, criando meios para mobilização e conscientização da sociedade civil organizada para a participação nos conselhos e fóruns municipais, estaduais, distrital e federal. Para que a gestão da instituição seja democrática, é muito importante que líderes exerçam a função de aglutinar membros de diversos setores, segmentos, categorias, de modo a lhes proporcionar o entendimento efetivo da função real das instituições dentro desta sociedade plural.

**177.** Faz-se necessário fortalecer os mecanismos de participação e de controle social, Conselhos de Escola, Conselhos e os Fóruns, entre outros, para que haja também maior transparência e controle social. Assim, por exemplo, neste âmbito, é preciso ter atenção à gestão dos recursos públicos, ao repasse de verbas de programas educacionais, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), criado pela Lei nº 11947/2009 e regido, em especial, pelas Resoluções nº 9/2011 e 10/2013. Tais iniciativas devem atender a um maior número de demandas das escolas públicas da educação básica, a fim de fortalecer a participação social e a autogestão escolar, bem como, contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. Deve-se zelar por estes tipos de programas e o adequado cumprimento de suas finalidades junto à comunidade educacional.

**178.** É fundante compreendermos o atual contexto, muito preocupante, e que coloca em risco a democracia conquistada pelas lutas sociais, políticas e culturais que se deram ao longo da história. Uma sociedade é democrática pela construção e prática cotidiana de valores democráticos e pelos processos que se instauram e se reafirmam. A construção da democracia, assim, é, também, decorrente do trabalho educativo que ocorre nos diversos espaços educacionais.

**179.** A gestão democrática associa-se à liberdade de cátedra, à autonomia docente e a das instituições de educação, à participação ativa das/dos estudantes, ao respeito necessário conferido ao conjunto dos/as trabalhadores/as em educação na confecção e no desenvolvimento de suas atividades, buscando o enfrentamento às formas exclusivamente “meritocráticas” nos processos educacionais. Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação qualificada de professores/as, de gestores, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, dos movimentos sociais, bem como da comunidade educacional, na discussão, na elaboração e na implementação das políticas públicas educacionais, além da escolha democrática de seus dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários. Para fazer frente a tais atalhos autoritários, como já realçado, precisaremos fortalecer os mecanismos e os instrumentos de participação e controle social, inclusive aqueles que asseguram a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente pela via da realização de audiências públicas, da criação de portais

eletrônicos de transparência e da formação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, dentre outros.

**180.** A gestão democrática deve ser garantida em contraposição ao atual cenário de exacerbada desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação, para o quê, é decisivo sempre ratificar a necessidade de fortalecimento de um currículo plural, comprometido com justiça social, com a autonomia político-pedagógica e a democracia, em toda a sua extensão. De igual modo, é preciso assegurar a escolha dialogada, democrática e legítima das/os secretárias/os de educação (estaduais, distrital e municipais, bem como denunciar o autoritarismo dos governantes, especialmente do governo federal, cujas ações políticas têm sido efetivadas em detrimento da construção histórica dos princípios da autonomia e da gestão democrática, princípio constitucional, inclusive por meio de intervenções na gestão de instituições de educação, especialmente nas universidades e institutos federais.

**181.** Reafirmamos o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação do/a candidato/a mais votado. Defendemos a universidade pública, gratuita, de qualidade e aberta para todos, todas e todes.

**182.** Não é possível, hoje, falar sobre gestão democrática sem analisar seus destacados antagonistas: os modelos de gestões militarizadas da educação. Elas introduzem no funcionamento da vida da comunidade escolar um regramento militar que não dialoga com o restante da comunidade e da vida social, civil. Pela via da imposição e do exercício desigual da autoridade, os/as profissionais da educação não dispõem de condição para participarem da vida das escolas, de forma democrática, frente aos militares. As diversas experiências com a militarização da educação no país, amplamente incentivados pelo desgoverno Bolsonaro, motivaram que a relação entre os profissionais de diferentes categoriais, assim como a relação estudantes/profissionais da educação, deixem de se pautar pelo princípio da democracia para adotar a hierarquização, a uniformização, relações de mando, disciplina e, não raras vezes, o uso da violência, simbólica e física. Um ataque mortal à educação libertadora com a volta de uma pedagogia disciplinadora e domesticadora, ancorada não no sentido cidadão do respeito, mas da submissão hierárquica.

**183.** A gestão democrática deve, isto sim, valorizar e favorecer a afinidade entre os membros da comunidade e das instituições de educação, pois, nesta relação de diálogo e confiança, se consolida um ciclo muito importante para ambos, onde a comunidade passa pela instituição educacional e a instituição educacional proporciona avanços para a comunidade. Avanços emancipatórios, no que diz respeito à contribuição para a formação de cidadãos/as com senso crítico e avanços técnicos quanto à formação de profissionais que levam ao desenvolvimento econômico, social e político da comunidade onde as instituições estão inseridas. Assim, a gestão

democrática deve se estabelecer com a participação e envolvimento daqueles que estão inseridos nesta realidade.

**184.** A gestão democrática nas universidades e institutos federais, por seu turno, deve ser garantida em contraposição aos propósitos de desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação e aos ataques amplos a estas instituições de educação superior. Reafirmamos, portanto, o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação dos candidatos mais votados, democraticamente, pela comunidade universitária. Em relação a esta votação, é também importante realçar o sentido político-pedagógico e democrático da paridade entre votantes, que deve ser reconhecida, ao tempo em que ratificamos a importância da alternância em cargos e em funções, além do princípio da rotatividade de cargos e funções técnicas dos(as) profissionais concursados.

**185.** Reforçamos que a gestão democrática é um princípio a ser assegurado para a educação básica e superior, pública e privada. Deve, portanto, ser capaz de envolver todos os sistemas e as instituições educacionais, perpassando os distintos níveis, etapas e as modalidades educacionais. Além disso, a gestão democrática tem potencial para colaborar na maior efetividade dos serviços sociais, tornando os gastos mais eficientes pois, participar pode ser sinônimo de politizar as relações sociais no processo de constituição de espaços públicos para a formulação e execução das políticas públicas locais. É fundamental contar com a participação da comunidade (para a qual os direitos precisam ser assegurados) na tomada de decisões: na definição do montante de recursos a serem alocados, na gestão financeira, no planejamento e execução das políticas educacionais. Desta forma, são necessárias a instituição, a implementação e o fortalecimento de eleições diretas, com a participação dos estudantes, comunidade e gestores, da educação básica à superior.

**186.** Defendemos e intensificamos a luta pela defesa dos serviços públicos e contra a Proposta de Emenda Constitucional-PEC 32, da Reforma Administrativa

**187.** O nosso país, uma das maiores economias mundiais, também é um dos países mais desiguais do mundo. Neste cenário, para promover a reconstrução das políticas educacionais, com garantia do direito à educação democrática e inclusiva (acesso, permanência e qualidade social para todos/as/es) é, também, necessária a disseminação do conhecimento sobre o financiamento da educação, e que seja um novo padrão vigoroso de financiamento para a educação pública, com ampliação do investimento público na educação pública, que atenda aos princípios da equidade e transparência, com a garantia de efetivo controle social sobre a repartição do fundo público, materializando, inclusive, vias para consulta pública junto aos segmentos no que diz respeito à escolha das prioridades de aplicação dos recursos educacionais. É necessário, portanto, radicalizar na democratização, para além do que já demarcamos, também, pela via do fortalecimento de

ouvidorias, sindicatos e tantos outros instrumentos e colegiados, além de conquistas importantes como a Lei de Acesso à Informação.

**188.** A situação atual de desinvestimento, que aprofunda limites para a implementação de políticas setoriais garantidoras de direitos, tem como pedra angular a já referida Emenda Constitucional nº 95/2016, que impõe profundo limite à necessária ação do Estado no provimento de direitos. Esta alteração constitucional se soma a outras medidas nefastas de ortodoxia fiscal que comprometem, decisivamente, o financiamento da educação pública, da saúde pública e de outras políticas públicas direcionadas aos cidadãos. É fundamental, sem dúvida alguma, que a Emenda Constitucional do Teto de Gastos seja revogada, com mobilização da sociedade civil e da comunidade escolar, a bem da melhoria das condições de vida da população e da oferta de serviços públicos de qualidade.

**189.** É urgente, de igual modo, retomar o debate do financiamento implicando o Fundo Social do Pré-Sal, a fim de robustecer o financiamento da educação pública, garantindo as medidas necessárias para que esses recursos sejam utilizados e efetivados com participação popular, auditoria cidadã da dívida pública, uma vez que a mesma consome grande parte do orçamento público.

**190.** A Emenda Constitucional nº 95 foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras, e para a população mais vulnerável. Precisa, reitera-se, ser imediatamente revogada, assim como toda a legislação que promove o desmonte da educação pública e a desvalorização de profissionais da educação, como, por exemplo, a recente aprovação da PEC 13/2021, que flexibiliza o cumprimento dos mínimos constitucionais dedicados à educação, entre outros aspectos. A ela se seguiram outros ajustes neoliberais, como a não valorização dos profissionais da educação, com cortes, principalmente nas áreas de pesquisa, a partir da chamada Reforma Trabalhista, um verdadeiro ataque ao direito do trabalho no Brasil, desmontando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todo o arcabouço de proteção social aos direitos dos trabalhadores que vigorava no Brasil há mais de 70 anos, além da reforma Administrativa. A proposta de emenda à Constituição da reforma administrativa pretende alterar as regras do funcionalismo público. Entre as mudanças, estão a retirada da estabilidade dos servidores, de benefícios como a licença-prêmio, e maior flexibilidade quanto a terceirizações e parcerias com o setor privado. É, na prática, um desmonte do Estado. Sem se basear em evidências, é um mero ataque a trabalhadoras e trabalhadores, que terá como resultado a precarização do serviço público, afetando mais quem mais depende dele (os usuários e servidoras e servidores com menores salários). Áreas como saúde e educação devem ser profundamente afetadas pela reforma em diversas dimensões: na maior precarização de contratos de trabalho e na

maior influência do setor privado e, assim, na consequente restrição ao exercício da liberdade de cátedra. Convém realçar que a estabilidade é um mecanismo conquistado no período da redemocratização do país, visando a garantir que as trabalhadoras e trabalhadores não seriam perseguidos por suas visões, opiniões ou atividades políticas. Portanto, os impactos na educação podem vir de diversas maneiras: diminuição ou extinção de concursos públicos, substituições de professoras/es e funcionárias/os por cooperativas e/ou empresas terceirizadas, sempre com a consequência e a intencionalidade de permitir ao setor privado lucrar sobre a educação pública.

**191.** O povo trabalhador foi atacado, também, com a aprovação da cruel Reforma da Previdência, que redundou na retirada de mais direitos, representando um sensível retrocesso civilizatório com repercussões desumanas no rebaixamento da renda da população; além da promoção e ampliação das mais variadas formas de terceirização e precarização das relações de trabalho e de transferência da responsabilidade social para representantes do capitalismo selvagem e neoliberal. Há, também, todo um processo de retirada da autonomia do professor e da professora, com tentativas de reduzi-los a meros tarefeiros, e, simultaneamente, de profissionalizá-los(as). Convém ressaltar que tais violentos ataques às trabalhadoras e aos trabalhadores da educação se articulam aos ataques a todos/as trabalhadores e, de forma determinada, tais medidas precisam ser revogadas.

**192.** Os retrocessos, contudo, não param por aí. As necessárias políticas de Estado direcionadas à materialização do federalismo cooperativo em educação são constrangidas por outras políticas de ajustes, de privatização e de financeirização, com proposições relacionadas à desvinculação, desindexação e desobrigação do poder público.

**193.** O atual governo, em síntese, trata as políticas públicas e os servidores públicos como se fossem males que precisam ser destruídos, além de ter por objetivo transformar os direitos sociais (saúde, educação, esporte, cultura, assistência e previdência social, segurança) em mercadorias a serem exploradas pelos grandes grupos econômicos. Este é o reconhecimento do governo federal ao árduo trabalho dos servidores públicos e, assim, é urgente que haja forte mobilização para paralisar e reverter todo o processo de privatização, parcerias público-privado e terceirizações que impactam nocivamente a educação.

**194.** Os avanços no financiamento e na oferta do direito foram sempre constrangidos por processos de privatização e financeirização, nos últimos tempos e, mais especificamente, a partir de 2016, foram ainda mais projetados e reforçados. O caminho expansionista em termos do direito à educação, consolidado, no Plano Nacional de Educação- Lei nº 13.005 de 2014, trouxe avanços significativos, mas não suficientes, para enfrentar a mercantilização e a privatização de direitos sociais, freando a concessão do fundo público brasileiro ao rentismo e combatendo todos as

formas de privatização da Educação, especialmente o uso de recursos públicos em plataformas privadas de ensino, que padronizam e engessam as atividades das/os professoras/es. Ademais, considerado o PNE como referência e epicentro das políticas educacionais, é necessário o restabelecimento, em todos os níveis da federação, da concepção de que os planos de educação a ele articulados são referências centrais, também, para o combate às desigualdades de toda ordem, inclusive de gênero, referências diminuídas em razão do avanço do conservadorismo crescente no país, promovido, especialmente, pelo governo federal.

**195.** Neste contexto, é fundamental retomar uma trajetória de orçamento crescente para a educação, na direção da transição proposta do Fundef para o Fundeb e, no atual momento, para um Fundeb robusto e permanente, que requer ainda mais participação da União para assegurar a democratização igualitária do fator de ponderação para toda a educação básica, sobretudo aos mais pobres, negros, quilombolas, indígenas, educandos da EJA e do campo, que compõem atualmente os 74 milhões, público de 15 anos ou mais, que não concluíram a educação básica. Por isso, é fundamental assegurar, sempre que possível, políticas públicas intersetoriais, visando ampliar a formação e garantir aos trabalhadores/as jovens e adultos a educação integrada e com qualidade social, na perspectiva da educação emancipatória e do trabalho não alienado, contribuindo para a ampliação de uma concepção de formação humana integral, que articule níveis, etapas e modalidades, e a EJA com a educação profissional. O país precisa assegurar a efetividade de políticas permanentes, articuladas e monitoradas, para os alunos da EJA, para que estes tenham as condições materiais e pedagógicas adequadas, com políticas que incentivem o acesso e a permanência nas escolas e diminuam as evasões pelos motivos financeiros e sociais já existentes. De igual modo, o orçamento público, para a educação pública, da creche à pós-graduação, precisa dar conta de financiar uma educação para as relações étnico-raciais, com a compreensão, o respeito e a inclusão, também, dos temas da orientação sexual e identidade de gênero.

**196.** Há que assegurar a oferta da educação integral de tempo integral, suportada pelo Fundeb e outras fontes de financiamento, e alimentação escolar para crianças e adolescentes, do campo e da cidade, exclusivamente em instituições públicas de ensino público (inclusive com a promoção, o desenvolvimento e a exploração de diferentes linguagens de expressão artísticas), garantindo a possibilidade de uma construção coletiva e democrática do conhecimento que contribua com o pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania. Para além do destaque da educação em tempo integral, faz-se necessário assegurar o efetivo acesso aos programas suplementares de transporte escolar, alimentação escolar de qualidade (com a preocupação de que naquele município de baixo IDH seja assegurada oferta de uma refeição antes do início das aulas),

livro didático, material didático-pedagógico, acesso a tecnologias, estruturação dos espaços escolares, com a ampliação do investimento público na melhoria da infraestrutura física dos estabelecimentos de ensino, adequação e aquisição de equipamentos necessários para as unidades escolares, extensivo aos discentes das universidades públicas, e melhoria na política de financiamento estudantil – FIES, desvinculando o padrão por maior nota no ENEM, entre outros. Para tanto, torna-se imprescindível garantir a infraestrutura necessária, que assegure a presença do/a educador/a e do educando/a, dignamente, bem como um currículo plural que contemple as artes, os esportes e as práticas culturais, inclusive as de tradição oral.

**197.** Não se pode perder de vista, de forma coerente, a promoção da saúde dos estudantes: estimular o consumo de alimentos livres de agrotóxicos e transgenia, fomentando o debate, tanto no ambiente escolar como junto à sociedade, acerca das motivações e da importância do consumo de alimentos de base ecológica, como a preservação da biodiversidade, das águas, do solo e a valorização da Agricultura Familiar.

**198.** A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e a aprovação da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021), consolidam, respectivamente, o Fundeb no corpo permanente da Constituição e uma regulamentação que, com forte mobilização da sociedade, enfrentou as possibilidades de conveniamento e privatização na educação básica, a ampliação irrestrita das possibilidades de remuneração de outros profissionais que não os estabelecidos no art. 61 da LDB, bem como limitou uma política alargada de distribuição de recursos, mediante avaliações exclusivamente por mérito e desempenho. Estas ações devem ser fortalecidas por meio de um novo padrão de financiamento, de que é parte fundamental o Fundeb, o qual deve ser assegurado para promover políticas públicas, valorizar os/as profissionais da educação da escola pública e com gestão pública.

**199.** Ressaltamos nossa oposição ao crescente processo de militarização das escolas públicas pelos governos federal, estaduais e municipais. O país precisa, decisivamente, priorizar a qualidade da oferta educacional com investimento adequado na valorização das/os profissionais da educação, garantindo a ~~estes~~ atratividade, a manutenção e o desenvolvimento nas carreiras, valorizando os quadros próprios concursados na educação.

**200.** Neste sentido, é preciso, ainda, criar mecanismos que efetivem os Dirigentes Municipais de Educação como ordenadores e gestores plenos de despesas; de modo a participem de forma ativa da discussão e da deliberação sobre as políticas prioritárias, bem como da dinâmica do financiamento em seus estados, no Distrito Federal e em seus municípios, além de disporem, progressivamente, de maior autonomia para desenvolver mecanismos eficazes para a garantia de

fiscalização e controle, assegurando o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal de 1988, quanto ao montante de recursos aplicados em políticas públicas educacionais

**201.** De igual maneira, precisamos tornar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) realidade e referência de justiça federativa, que alia qualidade e financiamento. Portanto, precisamos avançar na expansão do financiamento público, equivalente a 10% do PIB, da educação básica à superior e, neste sentido, perseguir e cumprir a meta de ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, retomar as condições para o crescimento econômico com justiça distributiva, o que pode fazer da riqueza nacional, motor do desenvolvimento do país a partir da sólida destinação de recursos em educação, no efetivo cumprimento da meta 20 do Plano Nacional de Educação.

**202.** É um grande desafio nacional, como vimos afirmando, democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, o planejamento e o acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, de forma a promover, inclusive, o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e à transparência na utilização dos recursos públicos da educação.

**203.** A aprovação da Emenda nº 108 abre, ainda, uma agenda de disputas pela regulamentação do CAQ em âmbito nacional, com a participação dos movimentos sociais. É necessária atenção aos processos de regulamentação da repartição do ICMS nos estados, no acompanhamento das leis estaduais, municipais e Distrital de regulamentação dos CAQ.

**204.** É relevante avançar em propostas mais consolidadas, baseadas, também, em insumos que, ao serem garantidos, permitem às escolas públicas de qualquer localidade oferecer condições adequadas de oferta, bem como possibilitam o monitoramento por partes das instâncias de controle da sociedade.

**205.** De forma complementar, na regulamentação da distribuição de parte da cota municipal do ICMS por critérios educacionais, é imprescindível incluir critérios de atendimento e disputar a concepção de qualidade, para além, apenas, da “melhoria nos resultados de aprendizagem”. Importante lembrar que o novo Fundeb estabelece, também, que 2,5% da complementação da União deve ser distribuída de acordo com resultados que assegurem equidade (VAAR). Os recursos devem ser distribuídos conforme indicadores de enfrentamento das desigualdades educacionais articulados à regulamentação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb), previsto no Art. 11 do PNE, que precisa ser viabilizado.

**206.** O Sinaeb amplia o conceito de qualidade na educação para além das avaliações externas de larga escala (como o Ideb), que tendem a marginalizar, ainda mais, algumas redes e estudantes, como indígenas, quilombolas e do campo. Os sistemas de avaliação externas em larga escala são

pensados baseando-se em uma falsa igualdade de acesso à educação. Os critérios para repasses de recursos (VAAR) devem, portanto, dedicarem-se à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, especialmente. Nesse sentido, a regulamentação do Sinaeb deve ampliar o sentido da avaliação educacional, estimulando a participação das comunidades escolares nos processos avaliativos, por meio da autoavaliação participativa das escolas e não, apenas, distribuir recursos com base em avaliações externas em larga escala, como o Ideb, o que aprofunda a competitividade e a desigualdade educacional.

**207.** Por fim, no debate sobre financiamento e qualidade, faz-se imprescindível considerar outros impostos até então não incorporados às necessárias fontes adicionais para o desenvolvimento da educação, a exemplo do Imposto sobre Grandes Fortunas - IGF, que precisa ser regulamentado com urgência.

**208.** Retomar o processo de expansão e interiorização da educação superior com a criação e a consolidação de universidades e institutos federais públicos e com gestão pública e autônoma, é outro grande desafio nacional. A este grande desafio, soma-se o de assegurar a Política Nacional de Assistência Estudantil, democratizando o acesso ao ensino superior público, concebida como conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações voltadas a garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes das Instituições Públicas, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção do conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, democratizando o acesso e a permanência.

**209.** Deve-se considerar, de igual modo, a vulnerabilidade social e econômica dos/as estudantes da Educação Básica e suas famílias e, assim, garantir a implantação e implementação de políticas de Estado efetivas, visando a minimizar os impactos dessa vulnerabilidade social no processo de ensino-aprendizagem dos/as estudantes, em todos os níveis educacionais.

**210.** Ao lado de todas as lutas em favor do necessário processo de expansão e interiorização da educação superior, a sociedade brasileira deve afastar e rejeitar toda proposta que ameace o princípio constitucional da gratuidade em estabelecimentos oficiais, como recentemente ocorreu com a apresentação da PEC 206/2019.

**211.** Finalmente, a democratização do acesso, a permanência e a conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, requerem a ampliação do financiamento público e de políticas e programas que contemplem a ampliação e a expansão do atendimento, na perspectiva da mais ampla inclusão social. Além disso, é urgente para a educação básica e superior, incluindo a educação profissional, técnica e tecnológica, e também para a promoção da ciência, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, que façamos cessar os efeitos do teto dos gastos, revogando a Emenda Constitucional nº 95 e as medidas de ajuste fiscal efetivadas em desfavor do povo.

212. Este movimento é fundamental para a expansão do Fundo Público para o setor público que garantirá o direito à educação, com qualidade e, também, para a promoção das necessárias políticas intersetoriais de desenvolvimento e de educação, que envolvem diversas áreas, como cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

213. Para garantir o adequado financiamento da educação pública será necessário prever dotação orçamentária que garanta o cumprimento das metas e estratégias previstas no PNE e, de forma articulada, nos PEEs, PDE e PME. A elaboração e a proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual, portanto, em interação com Conselhos de Políticas Públicas e Fóruns de Educação, deverão passar pelas adequações necessárias, alinhadas às prioridades nos Planos de Educação, sempre ouvindo a sociedade civil organizada.

214. É necessário dar voz à população em relação às medidas que impactam a educação e os direitos à educação, por meio de referendos, já previstos na constituição, como, por exemplo, a revogação da PEC 95/2016, ou outras ainda em tramitação, citadas acima.

## **EIXO VI – CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE**

215. A crise aguda do sistema capitalista no Brasil foi intensificada, dentre outros fatores, pela reforma trabalhista, por outras reformas atentatórias aos direitos do conjunto de trabalhadores/as e pelo corte de investimentos e recursos para a manutenção das políticas públicas, notadamente pelas consequências da Emenda Constitucional nº 95/2016. Tais processos resultaram no desinvestimento nas políticas públicas, no desemprego e no empobrecimento da população. Esse cenário nos lança o desafio de construir um grande projeto que assegure renda básica para o povo, a exemplo do Programa Bolsa Família e de outros programas sociais, tais como o fortalecimento da agricultura familiar, o apoio aos diversos grupos minoritários, a criação de políticas de geração de emprego e renda, além de iniciativas de proteção de pequenas e microempresas e dos/as trabalhadores/as que mais precisam da ação do poder público para dispor de condições elementares de vida e de dignidade.

216. Não existe, outrossim, uma democracia popular e uma civilização desenvolvida sem especial proteção à vida das mulheres, da população LGBTQIA+, dos povos originários e tradicionais, dos povos de terreiro, povos das florestas, povos das águas, povos do campo, pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, transtornos mentais, TDAH, de portadores de altas habilidades/superdotação e de dificuldades de aprendizagem, da EJA, pessoas privadas de liberdade. Não existe, também, uma democracia popular e uma civilização desenvolvida sem enfrentamento do racismo estrutural e estruturante, do machismo, do sexismo, da misoginia, da LGBTQIA+fobia, e de posturas marcadas, também, por violências institucionais, inclusive, policiais. Precisamos superar estas e tantas outras mazelas.

217. Não é possível a um país que pretende ser desenvolvido conviver com a mazela da pobreza, a qual precisa ser combatida por meio de políticas públicas bem estruturadas e em todos os âmbitos sociais. Que o fortalecimento da democracia, a proteção à vida, o enfrentamento ao racismo estrutural e à pobreza extrema, entre outros, sejam assegurados como forma perene de garantia dos direitos humanos.

218. É fundamental, portanto, trabalhar pela construção de um projeto de nação soberana, ancorado em princípios: o horizonte da igualdade, com solidariedade e justiça social; a sustentabilidade e a defesa do meio ambiente; o reconhecimento do papel estratégico do Estado no provimento dos direitos e na prestação de serviços à população, em que se destacam a saúde, a

educação e a assistência social. Não avançaremos em novos marcos civilizatórios se não trabalharmos fortemente, no irrestrito apoio à democracia, na sua consolidação e no incremento da Participação Popular. De igual modo, é princípio fundamental a defesa da vida e a proteção dos acúmulos da ciência e das tecnologias, a promoção da saúde e da vida digna e plena, com respeito e valorização das diferenças e diversidades. É necessário o conhecimento e reconhecimento efetivo das culturas dos povos originários e tradicionais, no Brasil, bem como as culturas dos diversos povos do continente africano, objetivando, inclusive, a redução das sequelas do racismo estrutural existente na sociedade. Na educação, temos lutas importantes a consolidar, visando proporcionar uma contribuição ao País.

219. Convocamos, assim, a população brasileira para juntos lutarmos:

220. pelo Estado democrático de direito, em defesa das instituições republicanas, da vida e da soberania popular;

221. pela efetivação de uma reforma tributária fortemente redistributiva, pela revogação da Emenda Constitucional nº 95/2016 e, portanto, pelo fim do congelamento de recursos primários associados ao Poder Executivo e pela retomada dos investimentos na educação e em áreas sociais e pela flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal; pela implementação da taxação das grandes fortunas e pela revogação das demais medidas de ajuste e renúncia fiscal que fragilizam as políticas sociais, principalmente na área educacional, social e da saúde;

222. pela definitiva suspensão da tramitação das PECs 13 e 32 e de quaisquer medidas similares que tenham a intenção de estabelecer o fim das vinculações mínimas obrigatórias de recursos, privatizando e, terceirizando e retirando direitos dos servidores públicos;

223. pela defesa, consolidação e monitoramento do PNE, à luz das deliberações das Conaes de 2010 e de 2014, e das Conapes de 2018 e 2022, como epicentro das políticas públicas educacionais, instrumento fundamental de articulação do SNE;

224. pela regulamentação do SNE e da cooperação federativa na educação, por lei complementar;

225. pela efetiva implementação do Fundeb, para a educação pública, de modo robusto e permanente, com a instituição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como realidade e referência de justiça federativa, aliando qualidade e financiamento, preservando-se fontes orçamentárias e definição de percentuais para pagamento dos/as profissionais da educação, bem como destinação dos recursos do salário educação exclusivamente—aos programas complementares, além de progressiva ampliação da complementação da União, evitando-se a destinação e a aplicação de recursos via políticas meritocráticas ou de vouchers;

226. pela revogação da privatização, ocorrida na Petrobrás, patrimônio natural e público do povo brasileiro, e pelo resgate dos 75% e dos recursos dos 50% dos royalties do petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal para o financiamento da educação pública estatal, de gestão pública;
227. pelo fim do financiamento público para investimentos privados na área da educação e pelo fortalecimento da educação pública estatal e popular, gratuita, laica, de gestão pública, sendo assegurada a destinação de recursos públicos exclusivamente para as instituições públicas de educação, com acompanhamento dos Conselhos de Controle Social e Popular;
228. pela destinação de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), com efetivo controle social, para garantir plataformas públicas e internet de alta velocidade para todas as instituições de educação básica e superior públicas do País, com garantia de acesso gratuito e formação adequada a todos/as profissionais da educação e estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;
229. pela regulamentação e controle social do ensino privado, sob as mesmas exigências legais (legislação trabalhista, sanitária e saúde) e de qualidade socialmente referenciada aplicadas à educação pública, com a participação efetiva das(os) trabalhadoras(es) do setor;
230. pelo fim dos contratos temporários que impedem a valorização profissional, cerceiam a construção de vínculos com a escola e prejudicam o trabalho pedagógico;
231. pela garantia da qualidade social da educação, por meio da construção de padrões de qualidade, processos regulatórios e de avaliação emancipatórios e inclusivos na educação básica e superior, considerando também a modalidade a distância, impedindo tentativas de tratar a educação como mercadoria e, também, contra a autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde e de formação de professores, ministrado totalmente na modalidade educação a distância (EaD);
232. pela garantia da implantação do piso salarial profissional nacional e de planos de carreira para os/as trabalhadores(as)/profissionais da educação das redes pública e privada, com a promoção de sua necessária valorização;
233. pela gestão democrática e autônoma da educação e de suas instituições, como espaços de liberdade e do pensamento crítico de profissionais da educação, de estudantes, de famílias, de comunidades e dos movimentos sociais, assim, pela valorização dos projetos político pedagógicos de cada instituição educacional e a relação currículo-docência, afirmando a natureza e o caráter público, gratuito e laico na escola pública, assegurando e priorizando o diálogo com as entidades dos/as trabalhadores/as, estudantis, sociais e com os colegiados das universidades públicas;
234. pela gestão democrática da educação nacional, via eleições diretas para gestores escolares, em todos os níveis, e pelo fortalecimento dos órgãos e processos colegiados, inerentes à

proposição de políticas e ao controle social da política pública da Educação, em todas as estruturas educacionais, com efetiva participação cidadã da sociedade civil;

235. contra as iniciativas de privatização da educação pública (organizações sociais na educação, as parcerias público-privadas), da institucionalização da educação domiciliar, da militarização das escolas, da intolerância religiosa e da naturalização dos grupos fascistas e movimentos conservadores como “Escola Sem Partido” e suas correlatas como a “Leis da Mordaça”;

236. contra os cortes orçamentários, os contingenciamentos, os bloqueios e o sucateamento das instituições da educação básica, das universidades e dos institutos federais, estaduais e municipais de educação e contra quaisquer ataques do Poder Político e do Poder Judiciário em relação à autonomia universitária e à escolha dos seus dirigentes;

237. pela retomada do processo de expansão e de interiorização da educação superior pública e de qualidade em nosso país e pela implementação de consistentes Políticas Nacionais de Assistência Estudantil e de ações afirmativas, com recortes racial e sociais;

238. pela revogação da “Base Nacional Comum Curricular”, e da “Reforma do Ensino Médio”, bem como dos currículos dos entes subnacionais dela decorrentes, além da revogação das Diretrizes Nacionais para a Formação Inicial de Professores (Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada (Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020), que estreitam a formação e a tornam tecnicista, desvalorizando os/as profissionais da educação e promovendo o avanço privatista sobre a educação;

239. contra todas as formas de desqualificação da educação e de financeirização, privatização, terceirização e transferência de responsabilidades do Estado na educação à iniciativa privada, em todos os níveis, etapas e modalidades e contra todos os ataques aos direitos trabalhistas de seus profissionais.

240. pelo fortalecimento dos cursos de formação de professores em instituições de ensino superior/universidades públicas, com garantia de autonomia para a elaboração de seus projetos formativos, reafirmando a necessidade da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior e para a Formação Continuada (Resolução CNE CP 02/2015);

241. pela retomada, continuidade, ampliação e fortalecimento de todas as ações, programas e políticas de inclusão, anteriores ao golpe de 2016, que digam respeito às especificidades da educação do e no campo, educação quilombola, educação especial em uma perspectiva inclusiva, educação escolar indígena, educação de pessoas em situação de itinerância, educação de jovens,

adultos e idosos, educação de pessoas LGBTQIA+ e educação nas prisões e educação para adolescentes em (ou com) medidas socioeducativas, entre outras, com políticas afirmativas que elevem a condição cidadã desses brasileiros e brasileiras historicamente marginalizados e cerceados de exercer seu direito constitucional à educação;

242. pela efetivação de políticas educacionais voltadas aos estudantes frente à situação de evasão e abandono crescente, inclusive por aquelas motivadas pelas consequências da Covid-19, e todas as demais decorrentes da ausência de recursos materiais adequados para o acompanhamento de aulas virtuais;

243. pela consolidação das políticas públicas de Estado para a educação pública que garanta o acesso, a permanência e a qualidade socialmente referenciadas para toda a população;

244. pela universalização da creche como direito das crianças pequenas enquanto sujeitos;

245. pela defesa da educação integral, com gestão democrática e inclusão social, assegurando condições de trabalho, valorização profissional e respeito à diversidade, com vistas à formação integral do educando, dando-lhe acesso ao conjunto dos conhecimentos científicos historicamente produzidos, bem como capacitando-o a contribuir com a sua produção.

246. pela defesa de educação profissional, tecnológica, politécnica e integrada, comprometida com o trabalho como princípio educativo.

247. pelo fortalecimento da Universidade Pública, com gestão pública, gratuita, laica, inclusiva, democrática, de qualidade socialmente referenciada.

248. pela valorização e garantia de financiamento adequado para a pesquisa, a ciência, tecnologia e a produção do conhecimento.

249. É preciso com centralidade, ratificar e potencializar a confiança nos/as trabalhadores(as)/ profissionais da educação, incluindo também os estudantes, visando materializar processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios, contrapondo-se à centralidade conferida à avaliação como medida de resultado e instrumento de controle, ranqueamento, concorrência e competitividade no campo educacional e institucional. É Preciso, também, assegurar respeito, dignidade e garantir prestígio social amplo aos profissionais da educação, básica e superior.

250. A educação nacional, pública (com gestão pública), gratuita, laica, inclusiva, democrática e de qualidade social é o sustentáculo das sociedades democráticas e soberanas. Não se pode permitir, portanto, maiores benefícios aos que vivem da renda do capital financeiro em detrimento dos serviços públicos essenciais de qualidade de que a imensa maioria dos brasileiros necessita e que, com os últimos governos e suas iniciativas, estão sendo destruídos.

251. Ratificamos, finalmente, a defesa do Estado democrático de direito em sintonia com a defesa da Constituição Federal de 1988, do PNE de 2014 e 2018, e de um projeto soberano de Estado que garanta uma educação nacional, pública e de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas, todos e todes.

## 252. FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

### COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E METODOLOGIA FNPE-CONAPE

**Fernandes Dourado** – Sistematização Geral

**Walisson Araújo** – Sistematização Geral

**Vera Bazzo** – Revisão Geral

Andrea Gouveia - ANPED

Andréia Nunes Militão - ANFOPE

Angela Coutinho - ANPED

Antônia Benedita Pereira Costa - FEE-MA

Antonio Lacerda - CONTAG

Catarina Santos - CAMPANHA

Cláudia Borges - FORUNS DE EJA DO BRASIL

Dalva Valente Gutierrez - ANPAE

Enio Pontes - PROIFES

Francisco de Assis - CONFETAM

Gilson Reis - CONTEE

Guilherme Barbosa - UNE

João Palma Filho - FEE-SP

Julio Barros - FDE

Laurinda Pinto - UBM

Lucilia Augusta Lino - ANFOPE

Lucinete Marques - FEE-MA

Marcele Frossard - CAMPANHA

Marcelo Acácio - UBES

Marcia Angela Aguiar - ANPAE

Maria Dilneia Fernandes - FINEDUCA

Maria Helena Augusto - ANPED

Maria Luiza Sussekind - ANPED

Natália Duarte - FDE

Nilson Cardoso - FORPIBID

Olgamir Amancio - UBM

Patrick Salles - FEE-PI

Rita de Cássia Gonçalves - FORUNS DE EJA DO BRASIL

Sandra Zakia - ANPAE

Sueli Veiga - CUT

Suzane da Rocha Gonçalves - ANFOPE

Thereza Adrião - ANPED